

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição e fornecimento contínuo de géneros alimentícios (Peixe, Carne, Hortícolas, Frutas, Mercearias e Pão) para as Unidades da Força Aérea Portuguesa (FAP), para o período compreendido entre 01 de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2022, em conformidade com as disposições e demais elementos constantes das Cláusulas Jurídicas e Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Duração e vigência do contrato

1. Os fornecimentos a realizar no âmbito do contrato decorrerão entre 01 de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2022, no prazo indicado neste Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à concessão de Declaração de Conformidade ou Visto pelo Tribunal de Contas, caso aplicável.
3. O contrato cessará quando forem fornecidas as quantidades máximas adjudicadas ou quando for atingido o prazo máximo contratual de 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

SUBSECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas Cláusulas Contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Garantir o fornecimento atempado de géneros alimentícios, conforme encomendado, nas moradas das Unidades da FAP (Anexo II), nas quantidades requisitadas e garantindo o cumprimento integral das Especificações Técnicas (Anexo VII) bem como das normas de segurança alimentar;
- b. Satisfazer imediatamente as encomendas urgentes motivadas por motivos imprevistos, até ao máximo de 25 (vinte e cinco) entregas, durante toda a vigência do contrato. Por encomendas urgentes entende-se aquelas que foram realizadas com uma antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- c. Facultar, quando solicitado pela Entidade Adjudicante, uma visita às instalações fabris/armazéns onde são manufaturados/armazenados os itens propostos a concurso. Esta visita terá o objetivo de verificar se os procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point) estão a ser cumpridos, tendo em consideração as necessárias adaptações, atendendo à atividade desenvolvida;
- d. Garantir que os géneros alimentícios a fornecer cumprem todos os requisitos previstos neste Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- e. A entrega dos géneros deverá sempre materializar-se na presença de um representante do Adjudicatário;
- f. Sempre que sejam entregues géneros em quantidades inferiores às encomendadas, o Adjudicatário tem que assegurar a regularização desses géneros no prazo de 24 horas, sem encargos adicionais para a Entidade Adjudicante. Caso não o faça ser-lhe-ão aplicadas as penalidades pecuniárias estipuladas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos;
- g. Sempre que os géneros entregues sejam rejeitados por incumprimento de quaisquer requisitos do presente Caderno de Encargos, o Adjudicatário deve assegurar a substituição destes géneros no prazo de 24 horas, sem encargos adicionais para a Entidade Adjudicante. Caso não o faça ser-lhe-ão aplicadas as penalidades pecuniárias estipuladas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos;
- h. No que concerne os Lotes para fornecimento de Pão, o Adjudicatário tem que cumprir o horário diário definido no número 4. da Cláusula 4.^a da Parte II deste Caderno de Encargos (entrega no período compreendido entre as **06:00 e as 06:30**). Um atraso superior a 30 (trinta) minutos, relativamente ao horário

definido, será considerado incumprimento e serão aplicadas as penalidades pecuniárias estipuladas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos.

- i. Nos casos previstos na alínea g., os produtos rejeitados que não sejam substituídos no prazo determinado, são considerados como não fornecidos para efeitos da Cláusula 9.^a Parte I deste Caderno de Encargos;
- j. No caso de se verificar uma doença de origem alimentar (intoxicação, infeção, tox infeção ou outra) como resultado da ingestão de géneros alimentícios fornecidos pelo Adjudicatário, este será responsável pelo ressarcimento integral de todos os prejuízos daí emergentes e respetivas indemnizações a que possa haver lugar;
- k. Facultar à Entidade Adjudicante uma lista com a identificação de todas as empresas subcontratadas pelo concorrente para o fornecimento dos géneros, conforme modelo em Anexo VI ao presente Caderno de Encargos;
- l. Garantir que os seus colaboradores ou os das empresas subcontratadas cumprem integralmente as normas/procedimentos de segurança interna das Unidades da FAP.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos géneros

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante o fornecimento objeto do contrato em cumprimento com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas que constituem a Parte II do presente Caderno de Encargos, onde se incluem as Especificações Técnicas (Anexo VII).
2. Os géneros objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devidamente embalados ou acondicionados (na modalidade de tara perdida), garantindo sempre o cumprimento integral dos regulamentos de segurança alimentar.
3. O Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância nos géneros objeto do contrato que existam no momento em que os géneros lhe são entregues.

Cláusula 6.^a**Inspeção e testes aos géneros**

1. Efetuado o fornecimento dos produtos encomendados, a Entidade Adjudicante, por si ou através de terceiro por ele designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades definidas aquando da encomenda. É verificado também o cumprimento das características, especificações e requisitos definidos nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas, bem como outros requisitos exigidos por Lei.
2. Durante a fase da realização de inspeção e testes aos géneros alimentares, o Adjudicatário deve prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Caso assim o entenda, a Entidade Adjudicante pode solicitar, por e-mail, as Fichas Técnicas dos géneros fornecidos. Estas têm que ser disponibilizadas, pelo Adjudicatário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data/hora do envio do pedido das mesmas.
4. Caso a Entidade Adjudicante identifique a necessidade de realização de testes aos géneros alimentares, os encargos a suportar com a realização dos mesmos são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 7.^a**Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1. No caso da inspeção ou os testes previstos na Cláusula anterior não comprovarem a conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, via email (dat_substancias_encomendas@emfa.pt) o Adjudicatário (Anexo III).
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e nos prazos definidos nas alíneas e. e f. da Cláusula 4.^a, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3. Após a realização das substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula 8.^a

Aceitação dos géneros

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 6.^a comprovem a total conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas, deve ser assinado pela Entidade Adjudicante um documento de receção (documento de transporte).
2. Com a assinatura do documento a que se refere o número anterior, ocorre a certificação da aceitação dos géneros à Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.
3. No caso da conferência do material entregue se efetuar num momento posterior à sua receção, a certificação da aceitação dos géneros fica sujeita a essa verificação, constando essa informação no documento de receção (“Material sujeito a conferência posterior”).
4. A assinatura do documento a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias do fornecimento objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas.

Cláusula 9.^a

Rejeição de fornecimentos

1. Os géneros rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues, pelo que não poderão ser faturados.
2. Estas rejeições serão comunicadas ao Adjudicatário, sendo as remoções dos géneros feitas por conta e risco do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação.

3. Findo o prazo mencionado em 2., se os géneros rejeitados ainda se encontrarem nas instalações da Entidade Adjudicante sem serem removidos, estes passarão para sua posse como incapazes.

Cláusula 10.^a

Garantia Técnica

Nos termos da presente Cláusula e da Lei que disciplina os aspetos relativos ao fornecimento de bens, e das garantias a ele relativas, o Adjudicatário garante os fornecimentos objeto do contrato durante o prazo de validade dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivas Especificações Técnicas, que se revelem a partir da respetiva aceitação.

Cláusula 11.^o

Garantia de Qualidade

1. O Adjudicatário deverá assegurar um serviço laboratorial de controlo da qualidade por forma a garantir que os géneros fornecidos preenchem as normas de qualidade constantes nas Especificações Técnicas e que cumprem com as exigências necessárias a garantir a segurança alimentar.
2. Sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante, o Adjudicatário deve efetuar a entrega dos Boletins Analíticos relativos aos géneros alimentícios fornecidos.

SUBSECÇÃO II

DEVER DE SIGILO

Cláusula 12.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 13.º

Deveres da Entidade Adjudicante

No âmbito do presente contrato, constituem deveres da Entidade Adjudicante:

- a. Requisitar a quantidade de géneros alimentícios necessários à confeção da alimentação, em conformidade com o Plano de Ementas da FAP, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data efetiva de entrega;
- b. Comunicar a Requisição/Encomenda através dos meios de comunicação que vierem a ser definidos pelas partes;
- c. Permitir o acesso de viaturas e colaboradores ao serviço do Adjudicatário ao interior das instalações das Unidades, solicitando para isso as credenciações necessárias;
- d. Elaborar um relatório trimestral onde sejam discriminados os incumprimentos contratuais e respetivas penalidades pecuniárias, se aplicáveis. A elaboração e comunicação do referido relatório será da competência do Gestor do Contrato.

Cláusula 14.ª

Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento.
2. O presente procedimento é constituído por 32 (trinta e dois) Lotes, sendo que o preço base de cada um dos lotes é o constante da tabela abaixo:

LOTE	DENOMINAÇÃO LOTE	REGIÃO	VALOR LOTE
N1	PEIXE / NORTE	NORTE	184.486€
N2	CARNE / NORTE		120.351€
N3	HORTÍCOLAS / NORTE		88.108€
N4	FRUTAS / NORTE		60.197€
N5	MERCEARIAS / NORTE		193.944€
C1	PEIXE / CENTRO	CENTRO	757.374€
C2	CARNE / CENTRO		512.061€
C3	HORTÍCOLAS / CENTRO		320.418€
C4	FRUTAS / CENTRO		223.246€
C5	MERCEARIAS / CENTRO		787.461€
S1	PEIXE / SUL	SUL	346.551€
S2	CARNE / SUL		230.202€
S3	HORTÍCOLAS / SUL		160.615€
S4	FRUTAS / SUL		101.600€
S5	MERCEARIAS / SUL		342.059€
A1	PEIXE / AÇORES	AÇORES	60.800€
A2	CARNE / AÇORES		50.927€
A3	HORTÍCOLAS / AÇORES		47.536€
A4	FRUTAS / AÇORES		36.897€
A5	MERCEARIAS / AÇORES		100.226€
P_BA4	PÃO / AÇORES		19.508€
P_BA1	PÃO / BA1	SINTRA	46.917€
P_CFMFTA	PÃO / CFMFTA	OTA	81.644€
P_BA5	PÃO / BA5	MONTE REAL	48.358€
P_BA6	PÃO / BA6	MONTIJO	35.923€
P_CT	PÃO / CT	ALCOCHETE	10.695€
P_DGMFA	PÃO / DGMFA	ALVERCA	9.363€
P_BA11	PÃO / BA11	BEJA	48.232€
P_AM1	PÃO / AM1	OVAR	22.189€
P_AT1	PÃO / AT1	LISBOA	7.822€
P_UAL	PÃO / UAL	ALFRAGIDE	29.851€
P_CA	PÃO / CA	MONSANTO	25.439€
		TOTAL	5.111.000€

Cláusula 15.^a**Preço contratual**

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e géneros afetos ao fornecimento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.^a**Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da(s) Cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de receção respetivo (documento de transporte).
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, via email (dat_substancias_faturas@emfa.pt), os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura ou nota de crédito/débito.
4. As faturas deverão ser remetidas à Entidade Adjudicante no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os Artigos 7.º e 36.º do Código do IVA.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.
6. O sistema de faturação do Adjudicatário deverá adequar-se de forma a garantir que:
 - a. Cada fatura diz respeito apenas a um Pedido de Compra e a um Compromisso;
 - b. Por cada entrega efetuada numa Unidade da Força Aérea é emitida uma fatura;

- c. Cada fatura refere o número do Pedido de Compra e do Compromisso que lhe está associado.
- 7. O pagamento do preço contratual apenas pode ser efetuado pela Entidade Adjudicante após o contrato ser visado pelo Tribunal de Contas e após o pagamento dos respetivos emolumentos por parte do Adjudicatário (se a estes houver lugar) nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, na redação em vigor.

Cláusula 17.^a

Descontos nos pagamentos

A Entidade Adjudicante deve reter em quaisquer pagamentos a efetuar ao Adjudicatário:

- a. As importâncias necessárias à liquidação das penalidades que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b. As importâncias em dívida à Segurança Social, até ao montante de 25% da quantia a pagar, desde que o Adjudicatário não prove ter a situação contributiva regularizada, conforme legislação em vigor;
- c. Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 18.^a

Penalidades contratuais

- 1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
- 2. As penalidades contratuais serão aplicadas mediante incumprimento verificado no/a:
 - a. Prazo de entrega dos géneros alimentícios;
 - b. Entrega de quantidade inferior à quantidade encomendada;
 - c. Entrega de géneros de qualidade inferior à exigida pelas Especificações Técnicas;

- d. Anomalia administrativa – por exemplo erros na emissão de faturas.
3. Nos casos de incumprimento mencionados nas alíneas a. e b. do número 2., cumulativamente com o incumprimento do definido na alínea f. da Cláusula 4.^a da Parte I deste Caderno de Encargos (regularização em 24 horas) será aplicada uma penalidade pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos géneros em falta, por cada dia de atraso.
 4. No caso do incumprimento mencionado na alínea c. do número 2., cumulativamente com o incumprimento do definido na alínea g. da Cláusula 4.^a da Parte I deste Caderno de Encargos (substituição dos géneros em 24 horas), será aplicada uma penalidade pecuniária correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total dos géneros em falta, por cada dia de atraso.
 5. No caso concreto dos Lotes relativos ao fornecimento de Pão, o incumprimento do determinado pela alínea h. da Cláusula 4.^a da Parte I deste Caderno de Encargos resultará numa penalidade pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos géneros em falta, por cada 30 (trinta) minutos de atraso.
 6. O valor total dos géneros em falta, considerado para o cálculo das penalizações pecuniárias descritas nos números 3., 4. e 5., é referente ao valor antes de impostos.
 7. No caso de incumprimento mencionado na alínea d. do número 2., será aplicada uma penalidade pecuniária fixa de €5,00 (cinco euros) por cada fatura emitida com erros. Os erros considerados incumprimento são os seguintes:
 - a. Quantidades faturadas diferentes das quantidades entregues;
 - b. Valores unitários faturados diferentes dos constantes da proposta adjudicada;
 - c. Taxas de IVA diferentes das constantes da proposta adjudicada.
 8. O valor acumulado das penalidades pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato, de acordo com o estipulado pelo n.º 2 do Artigo 329.º do CCP.
 9. A sanção pecuniária aplicada será deduzida no pagamento da fatura seguinte à decisão de aplicação da sanção ou, caso tal não seja possível, será solicitada a emissão de nota de crédito.
 10. O Adjudicatário no caso de incumprimento, será informado por escrito, via email, pela Entidade Adjudicante.
 11. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de

culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento. Na avaliação da gravidade do incumprimento, existe uma escala de ponderação de 1 a 3, onde 1 significa um grau de gravidade baixo, 2 intermédio e 3 elevado. Esta escala será aplicada a cada um dos indicadores referidos atrás (duração da infração, reiteração, grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento). Se o somatório dos ponderadores para os quatro indicadores de avaliação da gravidade do incumprimento for maior ou igual a 8, aplica-se o valor da penalidade em causa. O significado de cada um destes quatro indicadores encontra-se definido em baixo:

- a. **Duração da Infração** – Tempo que medeia entre a identificação da anomalia e a sua resolução. Conforme as alíneas f. e g. da Cláusula 4.^a, o adjudicatário tem 24 horas para repôr os géneros que foram identificados com anomalia, considerando-se a referida ocorrência com ponderação de 1. Considera-se como agravante deste indicador, o tempo de reposição dos géneros que seja superior a 24 horas. Sendo que superior a 24 horas e inferior a 48 horas considera-se com ponderação 2 o grau de gravidade da anomalia, e superior a 48 horas considera-se com ponderação de 3.
 - b. **Reiteração** – Frequência com que se verificam anomalias, para determinado lote de género e região. A reiteração até três anomalias, considera-se a ponderação 1, a reiteração de quatro a seis anomalias, considera-se a ponderação 2 e a reiteração de sete ou mais anomalias, considera-se a ponderação 3.
 - c. **Consequências do incumprimento** – Impacto verificado na Entidade Adjudicante com a anomalia. Se a consequência implicar constrangimentos ao nível da armazenagem, considera-se ponderação de 1. Se a consequência implicar a incapacidade da confecção de parte de uma refeição, considera-se ponderação de 2. Se a consequência implicar a incapacidade da confecção da totalidade de uma refeição, considera-se ponderação de 3.
12. A aplicação de penalidades contratuais será precedida da realização da respetiva audiência prévia nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP.
 13. A audiência dos interessados é realizada no prazo de 10 dias, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
 14. A realização da audiência suspende a contagem do prazo para pagamento da fatura.

15. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
6. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Se os fornecimentos efetuados não corresponderem às características e prescrições técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos, caracterizando-se como anomalias;
 - b. Quando o Adjudicatário não cumprir reiteradamente os prazos de entrega previstos na Cláusula 4.^a da Parte I e na Cláusula 4.^a da Parte II, do presente Caderno de Encargos. Considerando-se reiterado o incumprimento daqueles prazos, individualmente considerado em cada lote, um valor superior a 4% (quatro por cento) do total de entregas previstas para a totalidade da execução do contrato (Anexo VIII), quer respeitem a primeiras entregas, quer respeitem a entregas de regularização;
 - c. Quando, sem fundamento atendível, o Adjudicatário não entregue os géneros constantes da proposta e estes tenham sido considerados para efeitos de aplicação do critério de adjudicação;
 - d. Quando o Adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na Cláusula 5.^a;
 - e. Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem

prejuízo da Entidade Adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo Adjudicatário.

4. A resolução do contrato não invalida o disposto na Cláusula 10.^a, nem o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A Entidade Adjudicante pode ainda resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao Adjudicatário de indemnização.
6. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, considera-se fundamento atendível a superveniente e não imputável ao adjudicatário, a insolvência ou encerramento da produção de origem dos géneros em causa, bem como a perda da respetiva certificação.

Cláusula 21.^a

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando:

Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25 % (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros;
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.º

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O Adjudicatário não pode recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, para a execução das atividades objeto do presente procedimento sem expresse consentimento por escrito da Entidade Adjudicante, informando-a de quais as empresas fornecedoras que irão fazer as entregas.
3. O recurso à prestação de serviços por entidades terceiras não pode, em caso algum, pôr em causa o cumprimento pontual de todas as obrigações assumidas pelo Adjudicatário.
4. O Adjudicatário, no caso de recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, deve assegurar que:
 - a. A entidade terceira está devidamente habilitada para o exercício da sua atividade e que cumpre com os procedimentos de segurança alimentar baseados nos princípios HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point), com as devidas adaptações necessárias à atividade desenvolvida;
 - b. Os profissionais que prestam serviços possuem as qualificações e as competências necessárias à atividade que se propõem desenvolver, para garantir o cumprimento integral dos requisitos impostos pela legislação nacional para manipuladores de géneros alimentícios;
 - c. A identificação dos colaboradores daquelas entidades é comunicada, sempre que possível, à Entidade Adjudicante para efeitos de prévia credenciação necessária para o acesso às instalações militares.
5. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.
6. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, devem ser apresentados pelo cessionário todos os documentos de habilitação que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa.

Cláusula 23.^a**Cessão da posição contratual por incumprimento do Adjudicatário**

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, que venha a ser indicado pela Entidade Adjudicante, pela ordem sequencial do procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, a Entidade Adjudicante interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da Entidade Adjudicante, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do Adjudicatário, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo Adjudicatário depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. A caução e as garantias prestadas pelo Adjudicatário são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pela Entidade Adjudicante aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do Adjudicatário nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Cláusula 24.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. As notificações e comunicações devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, para os seguintes contactos:
 - a. Entidade Adjudicante:
Força Aérea Portuguesa
Gestor do Contrato
Direção de Abastecimento e Transportes, Avenida da Força Aérea Portuguesa,
n.º 1
2614-506 Amadora
Telefone n.º 214723629
Correio eletrónico: dat_subsistencias_encomendas@emfa.pt
 - b. Adjudicatário
[identificação entidade]
[identificação pessoa]
[Morada]
Telefone n.º [...]
Fax n.º [...]
Correio eletrónico [...]
3. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
4. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.
5. Quaisquer comunicações e notificações referidas no n.º 1, dirigidas à Entidade Adjudicante e efetuadas depois das 17 (dezassete) horas do local de receção dessa comunicação ou efetuadas em dia não útil, consideram-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.

6. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
7. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 25.^a

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, nomeadamente as despesas e encargos inerentes à prestação do contrato, que engloba as decorrentes do visto do Tribunal de Contas, se aplicável, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 26.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a

Objeto do fornecimento

1. O objeto do presente procedimento é a aquisição e fornecimento contínuo de géneros alimentícios (Peixe, Carne, Hortícolas, Frutas, Mercearias e Pão) a várias Unidades da FAP, para o período compreendido entre o dia 01 de outubro de 2021 e o dia 30 de setembro de 2022.
2. Os diversos géneros a fornecer foram agrupados em 32 (trinta e dois) Lotes diferenciados, tendo em conta a sua tipologia e a região onde se localiza a Unidade da FAP a que os mesmos se destinam.
3. As quantidades máximas previsíveis deste procedimento são as constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, não havendo lugar a qualquer tipo de compensação se as quantidades máximas não forem de facto adquiridas.
4. Os géneros a fornecer devem reunir as condições necessárias para garantir o cumprimento integral das regras de segurança alimentar, bem como garantir o total cumprimento das características técnicas constantes das Especificações Técnicas que constituem o Anexo VII ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Conceitos

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a. **Especificação Técnica** – Documento com critérios mínimos técnicos, que descreve detalhadamente o género alimentício a ser fornecido.
- b. **Produto perecível** – Género alimentício que se degrada com muita facilidade, requerendo cuidados especiais de armazenamento (carne, pescado, hortofrutícolas, leite e derivados). Género alimentício de curta duração.
- c. **Produto não perecível** – Género alimentício de consistência seca e que é facilmente armazenado, como café, óleo, leite em pó, massas, açúcar, farinha, feijão e outros. Estes géneros alimentícios deterioram-se após um longo período de tempo expostos à temperatura ambiente.

- d. **Produto congelado** – Género alimentício que sofreu uma congelação que permite obter uma temperatura no seu centro térmico de pelo menos -18°C (dezoito graus Celsius negativos), após estabilização térmica.
- e. **Produto ultracongelado**: Género alimentício que foi submetido a um processo adequado de congelação, dito «ultracongelação», que permite ultrapassar tão rapidamente quanto necessário a zona de cristalização máxima, fazendo com que a temperatura do produto, em todos os seus pontos e após estabilização térmica, se mantenha sem interrupção a níveis iguais ou inferiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) e que é comercializado pré-embalado, com menção de que se trata de um ultracongelado.
- f. **Receção com anomalia** – Receção de uma encomenda não conforme, em termos de quantidade e/ou qualidade previstas na Especificação Técnica (ver Cláusulas 7.^a e 8.^a).
- g. **Anomalia Administrativa (Documentação)** – Tratamento administrativo da documentação de transporte de material e faturação, no que se refere por exemplo a preços, quantidades e taxas de IVA.
- h. **Atraso** - Entrega realizada em data posterior à data definida na Encomenda para a entrega do material.
- i. **NNA** – Número Nacional de Abastecimento - número que identifica inequivocamente determinado género, cada NNA é referente apenas a um género.
- j. **UMB** – Unidade de Medida Básica – unidade de medida mais pequena a considerar nas encomendas e fornecimentos.
- k. **N.º ET** – Número da Especificação Técnica do Género (Anexo VII)

Cláusula 3.^a

Local de entrega dos géneros

1. As entregas dos géneros são da total responsabilidade do Adjudicatário e devem ser feitas de acordo com as Encomendas realizadas pela Sub-Repartição de Subsistências da Direção de Abastecimento e Transportes (DAT).
2. Os géneros serão entregues nas Secções de Subsistências (Messes) de cada uma das Unidades da FAP.

3. Os géneros objeto do contrato serão entregues na condição DDP – Incoterms 2020 (Delivered Duty Paid - Entregue com direitos pagos no lugar de destino designado), nos pontos de entrega que constam do Anexo II a este Caderno de Encargos.

Cláusula 4.^a

Prazo de entrega dos géneros

1. A entrega dos géneros deve ocorrer nos locais definidos (Anexo II), durante todo o período de vigência do contrato, devendo o Adjudicatário:
 - a. Entregar os géneros na Messe das Unidades no dia indicado na Encomenda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a hora/data do envio da referida encomenda por parte da Entidade Adjudicante;
 - b. Em situações de força maior, o Adjudicatário deve requerer, por email (dat_substancias_encomendas@emfa.pt) à Entidade Adjudicante, autorização para fornecer os produtos além das datas estipuladas, indicando a data em que se propõe fornecê-los e expondo os motivos que a tal o obrigam.
2. Semanalmente a Entidade Adjudicante irá colocar uma encomenda ao Adjudicatário, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao dia da primeira entrega. Esta encomenda contemplará entregas em dois dias distintos em todas as Unidades da Força Aérea.
3. As entregas dos géneros serão efetuadas em dois dias úteis distintos. Após a assinatura do contrato a Entidade Adjudicante reunirá com o Adjudicatário para acordar os dias das entregas. Caso não seja alcançado um entendimento, as entregas terão que ser efetuadas às 3.^{as} (terças) e 6.^{as} (sextas) feiras. Independentemente dos dias das entregas, as mesmas terão que ser feitas nos seguintes períodos:
 - a. **Manhã: das 09:00 às 12:00;**
 - b. **Tarde: das 14:00 às 17:00.**
4. A única exceção é a entrega do pão, que será diária, incluindo sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as **06:00 e as 06:30**.
5. Todas as despesas e custos com o transporte dos géneros alimentícios objeto do contrato para os locais de entrega são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 5.º**Gestor do Contrato**

1. Nos termos do Artigo 96.º, conjugado com o Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, será designado um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Uma das funções do Gestor do Contrato será a de realizar a avaliação de anomalias, no que concerne à gestão das ocorrências suscetíveis de incorrer em penalidade, conforme mencionado na Cláusula 18.º da Parte I deste Caderno de Encargos.
3. Acresce ao número anterior as anomalias administrativas, no que respeita ao tratamento das faturas.
4. O Gestor do Contrato, como forma de avaliar o desempenho do Adjudicatário e dando cumprimento ao definido nos pontos 2. e 3., elaborará um relatório quadrimestral, designado de Relatório de Análise de Anomalias de Fornecedores (Anexo IV), que será enviado ao Adjudicatário e onde serão elencados eventuais incumprimentos e respetivas penalidades pecuniárias, se aplicáveis.

Cláusula 6.º**Acompanhamento da Execução do Contrato**

1. A fiscalização do cumprimento do(s) contrato(s) será efetuada pelo(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s), assessorado(s) pela DAT, nomeadamente através da informação prestada pelas seguintes entidades:
 - a. Secções de Subsistências (Messes) das Unidades;
 - b. Sub-Repartição de Subsistências da Repartição de Material e Intendência (RMI) da DAT, da qual fará parte o Gestor do Contrato da Entidade Adjudicante.
2. No âmbito da sua ação fiscalizadora, compete à Entidade Adjudicante, através dos seus representantes:
 - a. Assistir à receção e fornecimento de géneros efetuando os registos necessários (temperaturas, peso, contagem, etc.), onde se avaliem as condições em que decorrem as operações de transporte, bem como os desvios de quantidade e qualidade em relação ao preconizado na encomenda, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
 - b. Avaliar os géneros alimentícios e iniciar um processo de rejeição sempre que não forem cumpridos os requisitos referidos na alínea a., através do seu registo

no documento de transporte de material e elaborando, um Relatório de Receção com Anomalias (conforme Anexo III).

3. A Sub-Repartição de Subsistências da DAT, após analisar os documentos referidos na alínea anterior, notificará o Adjudicatário dos eventuais incumprimentos detetados, constituindo este fundamento suficiente para aplicação das penalidades contratuais previstas na Cláusula 18.^a da Parte I deste Caderno de Encargos, ou ainda para resolução do contrato, caso a gravidade e/ou reiteração comprovadas do incumprimento o justifiquem.
4. O Adjudicatário deverá possuir igualmente um Gestor do Contrato, por forma a haver uma comunicação mais fácil entre as partes e a acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula 7.^a

Aspetos gerais a considerar na entrega dos géneros

1. Os fornecedores deverão respeitar todas as exigências legais vigentes para o exercício da sua atividade profissional, em especial aquelas relacionadas com a garantia da segurança alimentar com o fornecimento dos géneros alimentares incluídos no presente concurso.
2. No ato de receção dos géneros será efetuada uma inspeção onde será verificado se os mesmos estão de acordo com a encomenda nas quantidades e peso pretendidos.
3. A entrega dos géneros deve obedecer aos requisitos qualitativos, de âmbito geral, a seguir indicados:
 - a. As embalagens dos produtos não podem estar conspurcadas, violadas ou danificadas colocando em dúvida a integridade do produto. As latas ou pacotes não poderão apresentar-se opados (abaulados), amolgados, enferrujados ou violados e os frascos com bolhas de ar no interior, mesmo que estejam dentro do prazo de validade;
 - b. Não são aceites produtos fornecidos em caixas de madeira, latas opacas, enferrujadas ou de outra forma danificadas;
 - c. Não pode existir qualquer presença de sinais que indiquem contaminação por pragas. Entre esses sinais incluem-se presença de fezes e/ou urina, restos de pragas mortas, pêlos e embalagens que se apresentem roídas;
 - d. Não pode existir presença efetiva de pragas nos produtos, como baratas, moscas, vermes, gorgulho, lesmas, etc.;

- e. Não pode existir qualquer presença de sinais que indiquem contaminação com químicos, como por exemplo, óleo proveniente do contacto do produto com o veículo;
 - f. O conteúdo de cada embalagem deve ser homogéneo, incluindo apenas produtos com a mesma origem, validade ou tipo comercial e sensivelmente com um grau de maturação e coloração semelhantes. A parte visível deve ser representativa do conjunto.
 - g. Serão rejeitados produtos cujo prazo de validade esteja impercetível ou inexistente, aplicando-se o mesmo princípio nas situações em que o rótulo não exista. De igual modo serão rejeitados os produtos cujos prazos de validade tenham expirado, ou que, estejam demasiado próximo da data de validade limite e cuja utilização do produto não vá ocorrer antes dessa mesma data limite;
 - h. As viaturas de transporte de géneros alimentícios devem obedecer às disposições gerais previstas na legislação em vigor sobre a matéria em causa. No caso específico dos géneros congelados ou refrigerados têm que ser transportados tendo em conta as recomendações da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) constantes do Anexo V ao presente Caderno de Encargos. Todos os géneros que não cumpram as referidas recomendações serão rejeitados.
4. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de proceder a inspeções ao meio de transporte dos géneros, bem como ao pessoal que o efetua, no que diz respeito aos seguintes aspetos:
- a. Os veículos de transporte de produtos alimentares deverão apresentar-se em perfeito estado de limpeza e, no caso de produtos frescos, refrigerados ou congelados deverão estar configurados com sistemas de frio adequados;
 - b. O interior desses veículos (caixa de carga) deve ser de material liso, impermeável, resistente à corrosão, de fácil limpeza, lavagem e desinfeção e não deve emitir ou absorver odores;
 - c. Os produtos devem ser transportados de modo a manter as suas condições higiénico sanitárias, devendo estar protegidos de quaisquer conspurcações, com ventilação e arejamento convenientes;
 - d. Os géneros não devem ser transportados simultaneamente com outros, ou outro tipo de artigos, que potenciem a degradação das suas condições higiénico sanitárias;

- e. O pessoal responsável pelo transporte e manipulação dos géneros deve apresentar-se com uniforme da empresa e aparência e higiene pessoal cuidada.

Cláusula 8.^a

Características genéricas dos géneros

1. Todos os produtos deverão cumprir escrupulosamente a legislação portuguesa referente à segurança alimentar, rotulagem e embalagem dos produtos, controlo veterinário e higiene dos géneros alimentícios, alimentação animal, bem-estar dos animais, saúde animal, controlos fitossanitários, contaminação e fatores ambientais, e estar de acordo com os Regulamentos (CE) n.º 1760/2000, 852/2004, 853/2004 e 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelecem as regras específicas de higiene para os géneros alimentícios de origem animal e de organização dos controlos oficiais dos produtos de origem animal destinados ao consumo humano.
2. Os géneros devem deter as características típicas e exigidas por Lei, bem como todas as marcações de rotulagem previstas no Regulamento (UE) n.º 1169/2011, que identifica como menções obrigatórias na rotulagem alimentar:
 - a. Denominação do género alimentício;
 - b. Lista de ingredientes;
 - c. Ingredientes ou auxiliares tecnológicos ou derivados de uma substância ou produto que provoquem alergias ou intolerâncias;
 - d. Quantidade de determinados ingredientes ou categorias de ingredientes;
 - e. Quantidade líquida do género alimentício;
 - f. Data de durabilidade mínima ou a data-limite de consumo;
 - g. Condições especiais de conservação e/ou as condições de utilização;
 - h. Nome ou a firma e o endereço do operador da empresa do setor alimentar;
 - i. País de origem ou o local de proveniência;
 - j. Modo de emprego;
 - k. Título alcoométrico;
 - l. Declaração nutricional;
 - m. Peso líquido, em quilogramas, dos produtos contidos nas embalagens.

Cláusula 9.^a

Características específicas dos géneros

Todas as Especificações Técnicas (ET) dos géneros alimentares objeto do presente procedimento estão devidamente detalhadas nos documentos que constituem o Anexo VII ao presente Caderno de Encargos.

Anexo I

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS A FORNECER – Lote N1 Norte/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	15	658
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	16	188
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	23	175
1	Peixe	8905MD0460404	BACALHAU A POSTA DO LOMBO,ULTRACONGELADO	KG	29	3.357
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	39	530
1	Peixe	8905MD0263490	CALAMARES ULTRA CONGELADOS PREPARADOS	KG	62	152
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	66	643
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	69	1.550
1	Peixe	8905MD0220349	CHOCO, GRANDE	KG	86	440
1	Peixe	8905MD0220356	CORVINA, POSTA, ULTRACONGELADA	KG	98	2.457
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	108	143
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	113	2.018
1	Peixe	8905MD0263468	ESPADARTE	KG	118	499
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	138	347
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	139	443
1	Peixe	8905MD0220380	GAROUPA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	146	1.039
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	172	204
1	Peixe	8905MD0220389	MARUCA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	180	820
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	187	444
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	188	106
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	189	1.683
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	194	629
1	Peixe	8905MD0263517	PAMPO CONGELADO (S/CABECA S/MS CERAS)	KG	219	1.119
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	237	2.270
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	238	1.170
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MS CERAS)	KG	240	1.042
1	Peixe	8905MD0263493	PESCADA N.2 CONG	KG	243	514
1	Peixe	8905MD0220417	PESCADA N.4 A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	244	784
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	252	4.054
1	Peixe	8905MD0263449	POTAS	KG	253	1.150
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	269	1.912
1	Peixe	8905MD0263483	SALMAO (CONGELADO)	KG	274	1.907
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	279	880
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	280	220
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	283	1.036
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	294	629

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote N2 Norte/Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	11	604
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	30	429
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	31	162
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	41	1.466
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	1.762
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	56	417
2	Carne	8905MD0263321	CABECA DE PORCO FUMADA	KG	57	115
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	58	1.502
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	72	1.089
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	71	1.914
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	83	621
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	87	252
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	88	366
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	89	42
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO Mouro	KG	90	105
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	91	1.693
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	100	421
2	Carne	8905MD0263289	COSTELETAS DE BORREGO	KG	101	436
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	110	352
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	116	1.542
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	120	1.710
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	125	131
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	127	1.367
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	133	843
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	134	259
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	135	241
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	136	213
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	144	5.775
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	153	230
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	154	1.372
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	168	124
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVLHO	KG	169	28
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	170	1.127
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	195	105
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	196	366
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	204	165
2	Carne	8905MD0263377	MORTADELA DE PERU	KG	205	241
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	213	581
2	Carne	8905MD0263303	PA DE PORCO DESOSSADA	KG	217	1.499
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	218	392

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	220	762
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	233	3.424
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	235	1.550
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	236	1.638
2	Carne	8905MD0263420	PERNA DE FRANGO	KG	241	413
2	Carne	8905MD0263325	PERNIL DE PORCO FUMADO	KG	242	152
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	247	911
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	254	298
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAÇO	KG	275	36
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	277	238
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	278	10.507
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	301	470

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote N3 Norte/Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	131	2.915
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIÃO	KG	131	1.157
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	131	106
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	131	4.807
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	715
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	131	1.491
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	34	33.288
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	35	3.034
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	36	13.374
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	37	13.003
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	131	206
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	131	1.123
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCOLLOS	KG	131	3.483
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUE CORTADA)	KG	131	288
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	75	6.107
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	76	956
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	77	11.976
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	131	275
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	131	410
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	131	1.527
3	Hortícola	8915MD0220497	COUE LOMBARDA	KG	131	2.372
3	Hortícola	8915MD0220498	COUE PORTUGUESA	KG	131	1.378
3	Hortícola	8915MD0263616	COUE ROXA	KG	131	233
3	Hortícola	8915MD0220499	COUE-FLOR	KG	131	1.910
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	131	1.620
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	131	1.695
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	131	4.677
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	131	83
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	167	925
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	131	1.737
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	131	1.357
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	131	1.166
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	131	1.367
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	131	1.565
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	131	358
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	131	120
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	131	192
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	131	232
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	131	2.106
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	131	8.604

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote N4 Norte/Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	1	7.287
4	Fruta	8915MD0263633	ALPERCE	KG	14	675
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	17	1.388
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	32	8.842
4	Fruta	8925MD0263757	CASTANHA	KG	73	67
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	79	1.310
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	109	1.014
4	Fruta	8915MD0457655	FIGO FRESCO	KG	137	2.335
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	160	2.798
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	161	5.957
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	173	7.577
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	176	255
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	184	1.954
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	185	1.432
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	186	1.046
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	203	2.586
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	229	233
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	239	5.939
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	245	1.444
4	Fruta	8915MD0220550	TANGERINA	KG	295	2.918
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	303	1.572

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote N5 Norte/Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
5	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	3	14
5	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	4	101
5	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	398
5	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	48.670
5	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	143
5	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	0
5	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	20
5	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	22
5	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	12	210
5	Mercearia	8925MD0004484	AMÊNDOA, TIPO FRANCÊS	KG	18	41
5	Mercearia	8915MD0220470	ANANAS EM CALDA	CN	19	302
5	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	20	3.004
5	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	21	1.392
5	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	22	2.105
5	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	24	5.165
5	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	1.734
5	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10ML	EA	26	0
5	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	27	697
5	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	33	47.230
5	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	38	49
5	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	40	23
5	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	42	26
5	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	43	252
5	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	44	328
5	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	46	119
5	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	47	120
5	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	50	150
5	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	0
5	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	59	900
5	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	60	135
5	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	61	33
5	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	63	40
5	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	64	40
5	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	65	26
5	Mercearia	8950MD0263811	CANELA	KG	67	7
5	Mercearia	8920MD0461634	CANELONES DE LEGUMES	KG	68	101
5	Mercearia	8950MD0263824	CARIL EM PO	KG	70	16
5	Mercearia	8915MD0455918	CASTANHA CONGELADA	KG	74	24
5	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	78	475

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
5	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	80	10.016
5	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	81	39
5	Mercearia	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	82	4.622
5	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	84	540
5	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	85	139
5	Mercearia	8960MD0004555	COCA COLA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	290	121
5	Mercearia	8915MD0456042	COGUMELOS LAMINADOS EM CONSERVA	KG	92	151
5	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	93	84
5	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	94	18
5	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	291	1.000
5	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	291	1.271
5	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	291	1.011
5	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	291	1.002
5	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	95	343
5	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	96	20
5	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	97	654
5	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	182	283
5	Mercearia	8915MD0220494	COUVE DE BRUXELAS CONGELADA	KG	131	368
5	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	102	16
5	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	103	262
5	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	104	773
5	Mercearia	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	106	4.622
5	Mercearia	8920MD0263674	CUS-CUS	KG	107	114
5	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	111	18
5	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	112	19.927
5	Mercearia	8905MD0263398	EMPADA DE GALINHA	EA	114	2.627
5	Mercearia	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	115	1.190
5	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	117	475
5	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	119	808
5	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	121	113
5	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	122	48
5	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	123	596
5	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	124	21
5	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	126	517
5	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	128	488
5	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	129	383
5	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	130	476
5	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	132	711
5	Mercearia	8920MD0263703	FLOCOS DE AVEIA	KG	141	344
5	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	143	150
5	Mercearia	8915MD0314646	FRUTOS SILVESTRES CONGELADOS	KG	145	20
5	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	147	134
5	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	148	1.760
5	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	149	37
5	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	150	13

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
5	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	151	73
5	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	152	501
5	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	155	40
5	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	156	97
5	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	157	16.730
5	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVD 170GR APROX	EA	158	6.695
5	Mercearia	8965MD0263894	JEROPIGA	LI	159	45
5	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	182	222
5	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	162	20.915
5	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	163	6
5	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	164	7.294
5	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	165	227
5	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	166	61
5	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	171	38
5	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	182	230
5	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	174	1.594
5	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	175	560
5	Mercearia	8910MD0263560	MANTEIGA C/ ALHO (15 A 20 GR)	EA	177	16.468
5	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	178	39.730
5	Mercearia	8930MD0447446	MARMELADA GODES 20 GR	EA	179	23.492
5	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	182	428
5	Mercearia	8920MD0310668	MASSA FOLHADA	KG	181	35
5	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	182	464
5	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	182	202
5	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	182	222
5	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	183	26
5	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	190	1.619
5	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	191	26
5	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	192	8
5	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	193	8
5	Mercearia	8950MD0263835	MOLHO BECHAMEL	KG	197	387
5	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	198	217
5	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	199	14
5	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	200	35
5	Mercearia	8950MD0461636	MOLHO PESTO 190 GR	EA	201	101
5	Mercearia	8950MD0263832	MOLHO SOJA	LI	202	38
5	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	206	113
5	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	207	149
5	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	208	934
5	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	209	19
5	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	210	0
5	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	211	2.853
5	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	212	42
5	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	214	600
5	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	215	1.958

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
5	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	216	25.468
5	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	228	124
5	Mercearia	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	230	4.622
5	Mercearia	8925MD0263722	PASTEL DE NATA	EA	231	2.580
5	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	232	0
5	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	234	10
5	Mercearia	8915MD0220538	PESSEGO EM CALDA	CN	246	302
5	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	248	213
5	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	249	46
5	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	250	12
5	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	EA	251	2.572
5	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	255	21
5	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	256	21
5	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	257	36
5	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	258	21
5	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	259	3.290
5	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO FLAMENGO RALADO	KG	260	148
5	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	261	9.999
5	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA BOLA FRESCO	KG	262	132
5	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	263	36
5	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	264	21
5	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	265	35
5	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	266	36
5	Mercearia	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	267	1.002
5	Mercearia	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	268	8.530
5	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	270	1.615
5	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	271	158
5	Mercearia	8,95019E+12	SAL REFINADO UNIDOSE 1GR	EA	272	360
5	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	273	217
5	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	276	21.500
5	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	281	29
5	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	282	46
5	Mercearia	8935MD0220599	SOPA DE CEBOLA	KG	285	25
5	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	286	63
5	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	287	27.755
5	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	288	97
5	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	289	121
5	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	292	33
5	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	293	8
5	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	296	71
5	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	297	1.336
5	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	298	16
5	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	299	90
5	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	300	102
5	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	191	26
5	Mercearia	8950MD0220656	VINAGRE	LI	304	1.254

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Norte
5	Mercearia	8950MD0310690	VINAGRE BALSAMICO	LI	305	66
5	Mercearia	8950MD0352132	VINAGRE PACOTE 10 ML	PZ	306	0
5	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	307	42
5	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	308	61
5	Mercearia	8965MD0455306	VINHO BRANCO FRISANTE	LI	309	382
5	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	310	113
5	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	311	5.220
5	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	312	209
5	Mercearia	8965MD0263886	VINHO MADURO BRANCO(RESERVA)	LI	313	120
5	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	314	10.779
5	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	315	209
5	Mercearia	8965MD0263887	VINHO MADURO TINTO(RESERVA)	LI	316	120
5	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	317	511
5	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	318	41

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote C1 Centro/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	15	2.813
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	16	696
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	23	950
1	Peixe	8905MD0460404	BACALHAU A POSTA DO LOMBO,ULTRACONGELADO	KG	29	13.110
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	39	2.058
1	Peixe	8905MD0263490	CALAMARES ULTRA CONGELADOS PREPARADOS	KG	62	801
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	66	2.568
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	69	7.104
1	Peixe	8905MD0220349	CHOCO, GRANDE	KG	86	1.577
1	Peixe	8905MD0220356	CORVINA, POSTA, ULTRACONGELADA	KG	98	10.076
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	108	567
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	113	7.694
1	Peixe	8905MD0263468	ESPADARTE	KG	118	1.979
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	138	1.887
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	139	2.154
1	Peixe	8905MD0220380	GAROUPA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	146	4.306
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	172	817
1	Peixe	8905MD0220389	MARUCA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	180	4.002
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	187	1.638
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	188	412
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	189	7.193
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	194	2.472
1	Peixe	8905MD0263517	PAMPO CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	219	4.631
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	237	9.457
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	238	5.728
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	240	4.510
1	Peixe	8905MD0263493	PESCADA N.2 CONG	KG	243	2.093
1	Peixe	8905MD0220417	PESCADA N.4 A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	244	3.865
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	252	15.530
1	Peixe	8905MD0263449	POTAS	KG	253	4.676
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	269	8.339
1	Peixe	8905MD0263483	SALMAO (CONGELADO)	KG	274	7.958
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	279	3.393
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	280	687
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	283	3.920
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	294	2.807

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS**A FORNECER – Lote C2 Centro/Carne**

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	11	2.655
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	30	2.265
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	31	607
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	41	6.422
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	6.559
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	56	1.641
2	Carne	8905MD0263321	CABECA DE PORCO FUMADA	KG	57	499
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	58	5.640
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	72	4.630
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	71	8.462
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	83	2.452
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	87	1.273
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	88	1.665
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	89	159
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO MOURO	KG	90	425
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	91	6.168
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	100	2.220
2	Carne	8905MD0263289	COSTELETAS DE BORREGO	KG	101	1.907
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	110	1.467
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	116	5.633
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	120	8.699
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	125	552
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	127	5.310
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	133	3.135
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	134	1.301
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	135	1.251
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	136	735
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	144	24.107
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	153	1.040
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	154	5.733
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	168	566
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVLHO	KG	169	151
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	170	4.511
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	195	608
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	196	1.497
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	204	634
2	Carne	8905MD0263377	MORTADELA DE PERU	KG	205	1.247
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	213	2.286
2	Carne	8905MD0263303	PA DE PORCO DESOSSADA	KG	217	6.057
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	218	1.495

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	220	3.289
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	233	16.408
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	235	6.886
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	236	5.739
2	Carne	8905MD0263420	PERNA DE FRANGO	KG	241	2.004
2	Carne	8905MD0263325	PERNIL DE PORCO FUMADO	KG	242	663
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	247	3.885
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	254	1.511
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAO	KG	275	182
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	277	1.256
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	278	38.074
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	301	1.839

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote C3 Centro/Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	131	12.168
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIÃO	KG	131	4.837
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	131	386
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	131	19.587
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	2.942
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	131	5.423
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	34	137.278
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	35	13.617
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	36	52.564
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	37	51.856
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	131	746
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	131	4.593
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	131	14.564
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUE CORTADA)	KG	131	1.083
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	75	24.682
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	76	4.005
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	77	48.585
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	131	1.084
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	131	1.721
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	131	6.221
3	Hortícola	8915MD0220497	COUE LOMBARDA	KG	131	10.403
3	Hortícola	8915MD0220498	COUE PORTUGUESA	KG	131	5.296
3	Hortícola	8915MD0263616	COUE ROXA	KG	131	1.027
3	Hortícola	8915MD0220499	COUE-FLOR	KG	131	7.683
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	131	6.253
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	131	6.988
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	131	18.467
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	131	347
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	167	3.810
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	131	6.902
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	131	5.298
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	131	4.757
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	131	5.684
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	131	6.544
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	131	1.459
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	131	531
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	131	792
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	131	934
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	131	8.842
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	131	35.409

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote C4 Centro/Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	1	29.968
4	Fruta	8915MD0263633	ALPERCE	KG	14	2.697
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	17	5.623
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	32	34.659
4	Fruta	8925MD0263757	CASTANHA	KG	73	266
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	79	4.679
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	109	4.312
4	Fruta	8915MD0457655	FIGO FRESCO	KG	137	8.364
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	160	12.204
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	161	25.358
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	173	30.060
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	176	1.081
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	184	7.464
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	185	5.152
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	186	3.930
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	203	10.570
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	229	994
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	239	22.480
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	245	5.474
4	Fruta	8915MD0220550	TANGERINA	KG	295	14.329
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	303	6.008

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote C5 Centro/Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
5	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	3	58
5	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	4	434
5	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	2.905
5	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	77.800
5	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	697
5	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	2
5	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	61
5	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	86
5	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	12	1.188
5	Mercearia	8925MD0004484	AMÊNDOA, TIPO FRANCÊS	KG	18	139
5	Mercearia	8915MD0220470	ANANAS EM CALDA	CN	19	1.332
5	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	20	12.563
5	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	21	5.737
5	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	22	9.311
5	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	24	20.799
5	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	7.196
5	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10ML	EA	26	160
5	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	27	2.790
5	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	33	73.948
5	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	38	166
5	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	40	61
5	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	42	140
5	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	43	1.001
5	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	44	1.204
5	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	46	584
5	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	47	479
5	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	50	513
5	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	2
5	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	59	3.763
5	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	60	1.018
5	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	61	153
5	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	63	182
5	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	64	149
5	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	65	100
5	Mercearia	8950MD0263811	CANELA	KG	67	31
5	Mercearia	8920MD0461634	CANELONES DE LEGUMES	KG	68	606
5	Mercearia	8950MD0263824	CARIL EM PO	KG	70	59
5	Mercearia	8915MD0455918	CASTANHA CONGELADA	KG	74	82
5	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	78	2.110

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
5	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	80	38.145
5	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	81	288
5	Mercearia	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	82	22.418
5	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	84	3.372
5	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	85	1.010
5	Mercearia	8960MD0004555	COCA COLA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	290	553
5	Mercearia	8915MD0456042	COGUMELOS LAMINADOS EM CONSERVA	KG	92	643
5	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	93	361
5	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	94	81
5	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	291	4.253
5	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	291	5.304
5	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	291	4.270
5	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	291	4.260
5	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	95	1.612
5	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	96	61
5	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	97	4.717
5	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	182	999
5	Mercearia	8915MD0220494	COUVE DE BRUXELAS CONGELADA	KG	131	1.586
5	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	102	66
5	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	103	1.036
5	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	104	3.186
5	Mercearia	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	106	22.498
5	Mercearia	8920MD0263674	CUS-CUS	KG	107	493
5	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	111	86
5	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	112	138.494
5	Mercearia	8905MD0263398	EMPADA DE GALINHA	EA	114	10.677
5	Mercearia	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	115	7.552
5	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	117	2.003
5	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	119	3.688
5	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	121	626
5	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	122	182
5	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	123	2.455
5	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	124	101
5	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	126	2.052
5	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	128	1.969
5	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	129	1.734
5	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	130	1.849
5	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	132	2.822
5	Mercearia	8920MD0263703	FLOCOS DE AVEIA	KG	141	2.525
5	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	143	825
5	Mercearia	8915MD0314646	FRUTOS SILVESTRES CONGELADOS	KG	145	71
5	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	147	660
5	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	148	6.562
5	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	149	120
5	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	150	53

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
5	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	151	376
5	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	152	2.188
5	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	155	225
5	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	156	1.990
5	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	157	124.753
5	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVID 170GR APROX	EA	158	86.934
5	Mercearia	8965MD0263894	JEROPIGA	LI	159	178
5	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	182	1.087
5	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	162	72.205
5	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	163	41
5	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	164	49.101
5	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	165	875
5	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	166	298
5	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	171	149
5	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	182	1.170
5	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	174	6.833
5	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	175	2.356
5	Mercearia	8910MD0263560	MANTEIGA C/ ALHO (15 A 20 GR)	EA	177	76.116
5	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	178	283.529
5	Mercearia	8930MD0447446	MARMELADA GODES 20 GR	EA	179	167.073
5	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	182	1.936
5	Mercearia	8920MD0310668	MASSA FOLHADA	KG	181	171
5	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	182	2.278
5	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	182	853
5	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	182	937
5	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	183	96
5	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	190	6.768
5	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	191	140
5	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	192	26
5	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	193	26
5	Mercearia	8950MD0263835	MOLHO BECHAMEL	KG	197	2.626
5	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	198	957
5	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	199	63
5	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	200	168
5	Mercearia	8950MD0461636	MOLHO PESTO 190 GR	EA	201	229
5	Mercearia	8950MD0263832	MOLHO SOJA	LI	202	148
5	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	206	514
5	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	207	573
5	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	208	3.598
5	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	209	86
5	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	210	2
5	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	211	11.732
5	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	212	177
5	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	214	1.835
5	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	215	8.030

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
5	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	216	114.341
5	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	228	629
5	Mercearia	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	230	22.498
5	Mercearia	8925MD0263722	PASTEL DE NATA	EA	231	11.278
5	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	232	144
5	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	234	47
5	Mercearia	8915MD0220538	PESSEGO EM CALDA	CN	246	1.332
5	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	248	881
5	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	249	181
5	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	250	43
5	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	EA	251	11.270
5	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	255	120
5	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	256	120
5	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	257	180
5	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	258	120
5	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	259	12.856
5	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO FLAMENGO RALADO	KG	260	755
5	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	261	42.258
5	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA BOLA FRESCO	KG	262	530
5	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	263	180
5	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	264	120
5	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	265	181
5	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	266	180
5	Mercearia	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	267	4.324
5	Mercearia	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	268	33.403
5	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	270	6.824
5	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	271	607
5	Mercearia	8,95019E+12	SAL REFINADO UNIDOSE 1GR	EA	272	288
5	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	273	796
5	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	276	118.772
5	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	281	162
5	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	282	237
5	Mercearia	8935MD0220599	SOPA DE CEBOLA	KG	285	104
5	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	286	230
5	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	287	80.325
5	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	288	475
5	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	289	553
5	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	292	132
5	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	293	26
5	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	296	385
5	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	297	5.645
5	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	298	69
5	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	299	451
5	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	300	445
5	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	191	140
5	Mercearia	8950MD0220656	VINAGRE	LI	304	4.856

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Centro
5	Mercearia	8950MD0310690	VINAGRE BALSAMICO	LI	305	273
5	Mercearia	8950MD0352132	VINAGRE PACOTE 10 ML	PZ	306	128
5	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	307	241
5	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	308	305
5	Mercearia	8965MD0455306	VINHO BRANCO FRISANTE	LI	309	1.577
5	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	310	528
5	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	311	21.730
5	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	312	1.106
5	Mercearia	8965MD0263886	VINHO MADURO BRANCO(RESERVA)	LI	313	355
5	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	314	44.801
5	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	315	1.106
5	Mercearia	8965MD0263887	VINHO MADURO TINTO(RESERVA)	LI	316	355
5	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	317	2.246
5	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	318	176

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote S1 Sul/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	15	1.157
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	16	330
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	23	332
1	Peixe	8905MD0460404	BACALHAU A POSTA DO LOMBO,ULTRACONGELADO	KG	29	6.207
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	39	917
1	Peixe	8905MD0263490	CALAMARES ULTRA CONGELADOS PREPARADOS	KG	62	288
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	66	1.116
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	69	3.180
1	Peixe	8905MD0220349	CHOCO, GRANDE	KG	86	1.130
1	Peixe	8905MD0220356	CORVINA, POSTA, ULTRACONGELADA	KG	98	4.650
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	108	251
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	113	3.849
1	Peixe	8905MD0263468	ESPADARTE	KG	118	807
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	138	648
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	139	912
1	Peixe	8905MD0220380	GAROUPA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	146	1.786
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	172	388
1	Peixe	8905MD0220389	MARUCA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	180	1.734
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	187	788
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	188	191
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	189	3.216
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	194	1.108
1	Peixe	8905MD0263517	PAMPO CONGELADO (S/CABECA S/MS CERAS)	KG	219	1.953
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	237	4.134
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	238	2.631
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MS CERAS)	KG	240	2.281
1	Peixe	8905MD0263493	PESCADA N.2 CONG	KG	243	918
1	Peixe	8905MD0220417	PESCADA N.4 A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	244	1.435
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	252	7.093
1	Peixe	8905MD0263449	POTAS	KG	253	1.847
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	269	4.030
1	Peixe	8905MD0263483	SALMAO (CONGELADO)	KG	274	3.921
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	279	1.569
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	280	606
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	283	1.797
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	294	1.218

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote S2 Sul/Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	11	1.290
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	30	937
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	31	288
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	41	2.814
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	3.035
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	56	725
2	Carne	8905MD0263321	CABECA DE PORCO FUMADA	KG	57	203
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	58	2.781
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	72	2.013
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	71	3.962
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	83	1.061
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	87	426
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	88	648
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	89	76
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO Mouro	KG	90	192
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	91	2.868
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	100	988
2	Carne	8905MD0263289	COSTELETAS DE BORREGO	KG	101	841
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	110	591
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	116	2.811
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	120	3.248
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	125	233
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	127	2.368
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	133	1.830
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	134	455
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	135	389
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	136	338
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	144	11.636
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	153	439
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	154	2.509
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	168	226
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVILHO	KG	169	42
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	170	2.153
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	195	220
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	196	637
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	204	288
2	Carne	8905MD0263377	MORTADELA DE PERU	KG	205	417
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	213	992
2	Carne	8905MD0263303	PA DE PORCO DESOSSADA	KG	217	2.606
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	218	573

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	220	1.531
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	233	6.232
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	235	3.050
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	236	3.224
2	Carne	8905MD0263420	PERNA DE FRANGO	KG	241	794
2	Carne	8905MD0263325	PERNIL DE PORCO FUMADO	KG	242	271
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	247	1.655
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	254	495
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAO	KG	275	71
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	277	628
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	278	22.840
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	301	836

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote S3 Sul/Hortícola

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	131	5.112
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIO	KG	131	2.079
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	131	190
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	131	8.977
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	1.336
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	131	2.796
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	34	62.664
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	35	5.848
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	36	24.082
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	37	24.131
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	131	368
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	131	2.092
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	131	6.765
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUE CORTADA)	KG	131	595
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	75	11.057
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	76	1.800
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	77	22.116
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	131	504
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	131	798
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	131	2.725
3	Hortícola	8915MD0220497	COUE LOMBARDA	KG	131	4.440
3	Hortícola	8915MD0220498	COUE PORTUGUESA	KG	131	2.463
3	Hortícola	8915MD0263616	COUE ROXA	KG	131	439
3	Hortícola	8915MD0220499	COUE-FLOR	KG	131	3.800
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	131	2.663
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	131	3.385
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	131	8.311
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	131	152
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	167	1.751
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	131	3.196
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	131	2.431
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	131	2.244
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	131	2.511
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	131	2.855
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	131	677
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	131	236
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	131	360
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	131	416
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	131	3.824
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	131	16.465

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote S4 Sul/Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	1	13.580
4	Fruta	8915MD0263633	ALPERCE	KG	14	1.712
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	17	2.676
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	32	15.499
4	Fruta	8925MD0263757	CASTANHA	KG	73	102
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	79	2.907
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	109	1.711
4	Fruta	8915MD0457655	FIGO FRESCO	KG	137	4.248
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	160	5.275
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	161	10.850
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	173	13.302
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	176	455
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	184	3.357
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	185	2.464
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	186	2.085
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	203	5.221
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	229	419
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	239	10.060
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	245	2.685
4	Fruta	8915MD0220550	TANGERINA	KG	295	5.656
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	303	2.775

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote S5 Sul/Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
5	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	3	26
5	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	4	181
5	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	962
5	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	67.810
5	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	262
5	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	0
5	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	30
5	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	40
5	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	12	393
5	Mercearia	8925MD0004484	AMÊNDOA, TIPO FRANCÊS	KG	18	79
5	Mercearia	8915MD0220470	ANANAS EM CALDA	CN	19	565
5	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	20	5.873
5	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	21	2.479
5	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	22	4.103
5	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	24	9.380
5	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	3.332
5	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10ML	EA	26	3.050
5	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	27	1.370
5	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	33	58.960
5	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	38	151
5	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	40	36
5	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	42	53
5	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	43	402
5	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	44	644
5	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	46	234
5	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	47	295
5	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	50	352
5	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	0
5	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	59	1.508
5	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	60	309
5	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	61	61
5	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	63	81
5	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	64	69
5	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	65	44
5	Mercearia	8950MD0263811	CANELA	KG	67	13
5	Mercearia	8920MD0461634	CANELONES DE LEGUMES	KG	68	191
5	Mercearia	8950MD0263824	CARIL EM PO	KG	70	27
5	Mercearia	8915MD0455918	CASTANHA CONGELADA	KG	74	38
5	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	78	1.003

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
5	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	80	16.851
5	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	81	92
5	Mercearia	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	82	8.781
5	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	84	2.175
5	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	85	337
5	Mercearia	8960MD0004555	COCA COLA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	290	221
5	Mercearia	8915MD0456042	COGUMELOS LAMINADOS EM CONSERVA	KG	92	334
5	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	93	158
5	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	94	37
5	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	291	1.943
5	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	291	2.555
5	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	291	1.851
5	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	291	1.830
5	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	95	650
5	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	96	30
5	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	97	1.680
5	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	182	476
5	Mercearia	8915MD0220494	COUVE DE BRUXELAS CONGELADA	KG	131	661
5	Mercearia	8950MD0220638	CRAVNHÓ	KG	102	27
5	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	103	458
5	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	104	1.459
5	Mercearia	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	106	8.781
5	Mercearia	8920MD0263674	CUS-CUS	KG	107	206
5	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	111	34
5	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	112	45.477
5	Mercearia	8905MD0263398	EMPADA DE GALINHA	EA	114	4.480
5	Mercearia	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	115	2.240
5	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	117	830
5	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	119	1.584
5	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	121	229
5	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	122	90
5	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	123	1.101
5	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	124	40
5	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	126	1.002
5	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	128	855
5	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	129	750
5	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	130	885
5	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	132	1.177
5	Mercearia	8920MD0263703	FLOCOS DE AVEIA	KG	141	793
5	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	143	225
5	Mercearia	8915MD0314646	FRUTOS SILVESTRES CONGELADOS	KG	145	30
5	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	147	262
5	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	148	2.800
5	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	149	77
5	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	150	25

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
5	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	151	134
5	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	152	891
5	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	155	74
5	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	156	185
5	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	157	38.942
5	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVID 170GR APROX	EA	158	20.495
5	Mercearia	8965MD0263894	JEROPIGA	LI	159	68
5	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	182	548
5	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	162	25.660
5	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	163	16
5	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	164	16.299
5	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	165	417
5	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	166	116
5	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	171	68
5	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	182	440
5	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	174	3.144
5	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	175	1.064
5	Mercearia	8910MD0263560	MANTEIGA C/ ALHO (15 A 20 GR)	EA	177	36.713
5	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	178	98.824
5	Mercearia	8930MD0447446	MARMELADA GODES 20 GR	EA	179	55.342
5	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	182	876
5	Mercearia	8920MD0310668	MASSA FOLHADA	KG	181	61
5	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	182	1.079
5	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	182	411
5	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	182	397
5	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	183	50
5	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	190	2.980
5	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	191	53
5	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	192	12
5	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	193	12
5	Mercearia	8950MD0263835	MOLHO BECHAMEL	KG	197	858
5	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	198	418
5	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	199	24
5	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	200	72
5	Mercearia	8950MD0461636	MOLHO PESTO 190 GR	EA	201	159
5	Mercearia	8950MD0263832	MOLHO SOJA	LI	202	72
5	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	206	232
5	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	207	238
5	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	208	1.750
5	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	209	39
5	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	210	0
5	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	211	5.347
5	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	212	78
5	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	214	900
5	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	215	3.587

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
5	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	216	53.642
5	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	228	249
5	Mercearia	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	230	8.781
5	Mercearia	8925MD0263722	PASTEL DE NATA	EA	231	5.330
5	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	232	2.745
5	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	234	19
5	Mercearia	8915MD0220538	PESSEGO EM CALDA	CN	246	565
5	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	248	437
5	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	249	84
5	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	250	20
5	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	EA	251	4.660
5	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	255	43
5	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	256	43
5	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	257	71
5	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	258	43
5	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	259	5.964
5	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO FLAMENGO RALADO	KG	260	332
5	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	261	18.676
5	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA BOLA FRESCO	KG	262	224
5	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	263	71
5	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	264	43
5	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	265	66
5	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	266	71
5	Mercearia	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	267	1.748
5	Mercearia	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	268	14.981
5	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	270	3.083
5	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	271	278
5	Mercearia	8,95019E+12	SAL REFINADO UNIDOSE 1GR	EA	272	4.500
5	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	273	456
5	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	276	36.216
5	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	281	52
5	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	282	83
5	Mercearia	8935MD0220599	SOPA DE CEBOLA	KG	285	58
5	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	286	126
5	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	287	42.150
5	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	288	185
5	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	289	221
5	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	292	58
5	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	293	12
5	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	296	132
5	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	297	2.465
5	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	298	32
5	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	299	213
5	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	300	200
5	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	191	53
5	Mercearia	8950MD0220656	VINAGRE	LI	304	2.202

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Sul
5	Mercearia	8950MD0310690	VINAGRE BALSAMICO	LI	305	114
5	Mercearia	8950MD0352132	VINAGRE PACOTE 10 ML	PZ	306	2.440
5	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	307	86
5	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	308	116
5	Mercearia	8965MD0455306	VINHO BRANCO FRISANTE	LI	309	707
5	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	310	207
5	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	311	9.907
5	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	312	401
5	Mercearia	8965MD0263886	VINHO MADURO BRANCO(RESERVA)	LI	313	180
5	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	314	20.461
5	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	315	401
5	Mercearia	8965MD0263887	VINHO MADURO TINTO(RESERVA)	LI	316	180
5	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	317	969
5	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	318	73

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS

A FORNECER – Lote A1 Açores/Peixe

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
1	Peixe	8905MD0220307	AMEIJOA	KG	15	215
1	Peixe	8905MD0263535	AMEIJOA(MIOLO CONGELADO)	KG	16	53
1	Peixe	8905MD0220309	ATUM EM CONSERVA ESCORRIDO	KG	23	90
1	Peixe	8905MD0460404	BACALHAU A POSTA DO LOMBO,ULTRACONGELADO	KG	29	1.103
1	Peixe	8905MD0220315	BERBIGAO	KG	39	155
1	Peixe	8905MD0263490	CALAMARES ULTRA CONGELADOS PREPARADOS	KG	62	91
1	Peixe	8905MD0460469	CAMARAO 30/40	KG	66	183
1	Peixe	8905MD0220324	CARAPAU	KG	69	549
1	Peixe	8905MD0220349	CHOCO, GRANDE	KG	86	191
1	Peixe	8905MD0220356	CORVINA, POSTA, ULTRACONGELADA	KG	98	830
1	Peixe	8905MD0220361	DELICIAS DO MAR	KG	108	51
1	Peixe	8905MD0220363	DOURADA	KG	113	610
1	Peixe	8905MD0263468	ESPADARTE	KG	118	181
1	Peixe	8905MD0263507	FILETES DE MARUCA	KG	138	151
1	Peixe	8905MD0447654	FILETES DE PESCADA	KG	139	254
1	Peixe	8905MD0220380	GAROUPA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	146	368
1	Peixe	8905MD0220386	LULAS	KG	172	129
1	Peixe	8905MD0220389	MARUCA A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	180	423
1	Peixe	8905MD0263534	MEXILHAO	KG	187	141
1	Peixe	8905MD0263537	MEXILHAO (MIOLO CONGELADO)	KG	188	29
1	Peixe	8905MD0263499	MIGAS DE BACALHAU	KG	189	553
1	Peixe	8905MD0460470	MIOLO DE CAMARAO CONG 60/70	KG	194	188
1	Peixe	8905MD0263517	PAMPO CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	219	488
1	Peixe	8905MD0263448	PEIXE ESPADA PRETO	KG	237	795
1	Peixe	8905MD0263456	PEIXE VERMELHO CONG.(C/ MAIS 1KG)	KG	238	536
1	Peixe	8905MD0263515	PERCA CONGELADO (S/CABECA S/MSCERAS)	KG	240	533
1	Peixe	8905MD0263493	PESCADA N.2 CONG	KG	243	264
1	Peixe	8905MD0220417	PESCADA N.4 A POSTA, ULTRACONGELADA	KG	244	313
1	Peixe	8905MD0220420	POLVO	KG	252	1.111
1	Peixe	8905MD0263449	POTAS	KG	253	393
1	Peixe	8905MD0263541	ROBALO (CONGELADO)	KG	269	688
1	Peixe	8905MD0263483	SALMAO (CONGELADO)	KG	274	649
1	Peixe	8905MD0263521	SAPATEIRA	KG	279	235
1	Peixe	8905MD0263445	SARDINHA	KG	280	53
1	Peixe	8905MD0263436	SOLHA	KG	283	356
1	Peixe	8905MD0263461	TAMBORIL (LOMBO CONGELADO)	KG	294	249

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote A2 Açores /Carne

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
2	Carne	8905MD0220303	ALHEIRA	KG	11	187
2	Carne	8905MD0263312	BACON	KG	30	132
2	Carne	8945MD0220619	BACON FUMADO	KG	31	50
2	Carne	8905MD0460394	BIFE DE VACA DA VAZIA	KG	41	711
2	Carne	8905MD0263284	BORREGO INTEIRO	KG	52	515
2	Carne	8905MD0263308	CABECA DE PORCO	KG	56	109
2	Carne	8905MD0263321	CABECA DE PORCO FUMADA	KG	57	32
2	Carne	8905MD0263297	CABRITO INTEIRO	KG	58	414
2	Carne	8905MD0460391	CARNE VACA (DE 1) DA ALCATRA INTEIRA	KG	72	442
2	Carne	8905MD0460389	CARNE VACA P/GUISAR (DE 2) PA S/ OSSO	KG	71	773
2	Carne	8905MD0263309	CHISPE DE PORCO	KG	83	161
2	Carne	8905MD0220351	CHOURICAO	KG	87	93
2	Carne	8905MD0220352	CHOURICO DE CARNE	KG	88	113
2	Carne	8905MD0263346	CHOURICO DE SANGUE	KG	89	11
2	Carne	8905MD0220353	CHOURICO Mouro	KG	90	28
2	Carne	8905MD0263417	COELHO MANSO	KG	91	430
2	Carne	8905MD0460395	COSTEleta DE PORCO DO LOMBO	KG	100	232
2	Carne	8905MD0263289	COSTELETAS DE BORREGO	KG	101	132
2	Carne	8905MD0263413	DOBRADA FRESCA	KG	110	93
2	Carne	8905MD0220366	ENTRECOSTO DE PORCO	KG	116	547
2	Carne	8905MD0460399	ESPETADA DE PERU 200 GR	EA	120	998
2	Carne	8905MD0220369	FARINHEIRA	KG	125	38
2	Carne	8905MD0220370	FEBRAS DE PORCO	KG	127	450
2	Carne	8905MD0220371	FIAMBRE	KG	133	400
2	Carne	8905MD0343736	FIAMBRE DE FRANGO	KG	134	113
2	Carne	8905MD0263378	FIAMBRE DE PERU	KG	135	88
2	Carne	8905MD0220372	FIGADO DE PORCO	KG	136	53
2	Carne	8905MD0220377	FRANGO	KG	144	2.086
2	Carne	8905MD0220381	HAMBURGUER DE PERU, CONGELADO	KG	153	109
2	Carne	8905MD0220383	HAMBURGUER DE VACA, ULTRACONGELADO	KG	154	546
2	Carne	8905MD0263343	LINGUICA	KG	168	57
2	Carne	8905MD0263372	LOMBO DE NOVLHO	KG	169	14
2	Carne	8905MD0263306	LOMBO DE PORCO	KG	170	360
2	Carne	8905MD0263418	MIUDOS DE GALINHA	KG	195	46
2	Carne	8905MD0263421	MOELAS DE GALINHA	KG	196	108
2	Carne	8905MD0263344	MORCELA	KG	204	43
2	Carne	8905MD0263377	MORTADELA DE PERU	KG	205	88
2	Carne	8905MD0263307	ORELHA DE PORCO	KG	213	151
2	Carne	8905MD0263303	PA DE PORCO DESOSSADA	KG	217	460
2	Carne	8905MD0263335	PAIO EMBALADO VACUO	KG	218	135

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
2	Carne	8905MD0220402	PANADO DE PERU	KG	220	247
2	Carne	8905MD0220406	PATO	KG	233	887
2	Carne	8905MD0263419	PEITO DE FRANGO	KG	235	588
2	Carne	8905MD0220316	PEITO DE PERU	KG	236	794
2	Carne	8905MD0263420	PERNA DE FRANGO	KG	241	205
2	Carne	8905MD0263325	PERNIL DE PORCO FUMADO	KG	242	42
2	Carne	8905MD0263371	PICANHA	KG	247	349
2	Carne	8905MD0263328	PRESUNTO EMBALADO VACUO	KG	254	98
2	Carne	8905MD0263342	SALPICAO	KG	275	15
2	Carne	8905MD0220437	SALSICHA FRESCA	KG	277	112
2	Carne	8905MD0263352	SALSICHA FRESCA BRASILEIRA C/ APROX 50G	EA	278	3.565
2	Carne	8945MD0220626	TOUCINHO ENTREMEADO	KG	301	131

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS**A FORNECER – Lote A3 Açores /Hortícola**

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
3	Hortícola	8915MD0220461	ABOBORA	KG	131	859
3	Hortícola	8915MD0220462	AGRIO	KG	131	348
3	Hortícola	8915MD0360492	AIPO FRESCO	KG	131	31
3	Hortícola	8915MD0220463	ALFACE	KG	131	1.680
3	Hortícola	8915MD0220468	ALHO	KG	13	243
3	Hortícola	8915MD0220464	ALHO FRANCES	KG	131	459
3	Hortícola	8915MD0457639	BATATA COZER	KG	34	11.686
3	Hortícola	8915MD0263612	BATATA DOCE	KG	35	1.099
3	Hortícola	8915MD0457637	BATATA FRITAR	KG	36	4.424
3	Hortícola	8915MD0458077	BATATA MIUDA	KG	37	4.132
3	Hortícola	8915MD0220479	BERINGELA	KG	131	125
3	Hortícola	8915MD0220480	BETERRABA	KG	131	397
3	Hortícola	8915MD0220482	BROCULOS	KG	131	1.191
3	Hortícola	8915MD0263622	CALDO VERDE(COUE CORTADA)	KG	131	99
3	Hortícola	8915MD0220483	CEBOLA	KG	75	1.919
3	Hortícola	8915MD0458075	CEBOLA ROXA	KG	76	367
3	Hortícola	8915MD0220491	CENOURA	KG	77	3.956
3	Hortícola	8915MD0360490	COENTROS FRESCOS, LEGUME	KG	131	84
3	Hortícola	8915MD0360491	COGUMELOS FRESCOS	KG	131	246
3	Hortícola	8915MD0263631	COURGETTES	KG	131	441
3	Hortícola	8915MD0220497	COUE LOMBARDA	KG	131	777
3	Hortícola	8915MD0220498	COUE PORTUGUESA	KG	131	406
3	Hortícola	8915MD0263616	COUE ROXA	KG	131	84
3	Hortícola	8915MD0220499	COUE-FLOR	KG	131	753
3	Hortícola	8915MD0220505	ESPINAFRE	KG	131	528
3	Hortícola	8915MD0220516	FEIJAO VERDE	KG	131	604
3	Hortícola	8915MD0263621	GRELOS DE NABO	KG	131	1.368
3	Hortícola	8915MD0220522	HORTELA	KG	131	26
3	Hortícola	8915MD0220525	LIMAO	KG	167	335
3	Hortícola	8915MD0220533	NABICA	KG	131	639
3	Hortícola	8915MD0220534	NABO	KG	131	413
3	Hortícola	8915MD0220535	PEPINO	KG	131	400
3	Hortícola	8915MD0456054	PIMENTO VERDE FRESCO	KG	131	476
3	Hortícola	8915MD0456053	PIMENTO VERMELHO FRESCO	KG	131	553
3	Hortícola	8915MD0220544	RABANETE	KG	131	104
3	Hortícola	8915MD0310694	REBENTOS DE SOJA	KG	131	90
3	Hortícola	8915MD0457656	RUCULA	KG	131	63
3	Hortícola	8915MD0220548	SALSA	KG	131	72
3	Hortícola	8915MD0457280	TOMATE CHERRY	KG	131	795
3	Hortícola	8915MD0220553	TOMATE FRESCO	KG	131	3.077

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote A4 Açores /Fruta

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
4	Fruta	8915MD0263632	ABACAXI	KG	1	2.508
4	Fruta	8915MD0263633	ALPERCE	KG	14	270
4	Fruta	8915MD0263655	AMEIXA PRETA	KG	17	595
4	Fruta	8915MD0220471	BANANA	KG	32	3.761
4	Fruta	8925MD0263757	CASTANHA	KG	73	16
4	Fruta	8915MD0263636	CEREJA	KG	79	449
4	Fruta	8915MD0263637	DIOSPIRO	KG	109	397
4	Fruta	8915MD0457655	FIGO FRESCO	KG	137	665
4	Fruta	8915MD0263639	KIWI	KG	160	900
4	Fruta	8915MD0220523	LARANJA	KG	161	2.136
4	Fruta	8915MD0220527	MAÇA	KG	173	3.589
4	Fruta	8915MD0263641	MANGA	KG	176	113
4	Fruta	8915MD0220530	MELANCIA	KG	184	576
4	Fruta	8915MD0220531	MELAO	KG	185	515
4	Fruta	8915MD0263640	MELOA	KG	186	418
4	Fruta	8915MD0220532	MORANGO	KG	203	925
4	Fruta	8915MD0263643	PAPAIA	KG	229	103
4	Fruta	8915MD0220537	PERA	KG	239	2.648
4	Fruta	8915MD0220539	PESSEGO	KG	245	551
4	Fruta	8915MD0220550	TANGERINA	KG	295	1.148
4	Fruta	8915MD0263647	UVA DE MESA	KG	303	573

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote A5 Açores /Mercearia

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
5	Mercearia	8950MD0220627	ACAFRAO	KG	3	5
5	Mercearia	8925MD0263708	ACUCAR BRANCO	KG	4	37
5	Mercearia	8925MD0263709	ACUCAR EM SAQUETAS	KG	5	109
5	Mercearia	8960MD0004578	AGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 0,33 LITROS	EA	6	24.900
5	Mercearia	8960MD0263852	AGUA TONICA	LI	7	65
5	Mercearia	8965MD0263875	AGUARDENTE NORMAL	LI	8	0
5	Mercearia	8965MD0263876	AGUARDENTE VELHA	LI	9	10
5	Mercearia	8950MD0263809	ALECRIM	KG	10	7
5	Mercearia	8940MD0460466	ALHEIRA VEGETARIANA 200 GR	EA	12	80
5	Mercearia	8925MD0004484	AMÊNDOA, TIPO FRANCÊS	KG	18	16
5	Mercearia	8915MD0220470	ANANAS EM CALDA	CN	19	121
5	Mercearia	8920MD0263659	ARROZ AGULHA	KG	20	1.078
5	Mercearia	8920MD0455899	ARROZ CAROLINO	KG	21	458
5	Mercearia	8920MD0447434	ARROZ VAPORIZADO EXTRA LONGO	KG	22	818
5	Mercearia	8945MD0263794	AZEITE NORMAL	LI	24	1.686
5	Mercearia	8945MD0455902	AZEITE VIRGEM	LI	25	612
5	Mercearia	8945MD0460616	AZEITE VIRGEM UNIDOSE 10ML	EA	26	1.200
5	Mercearia	8950MD0263808	AZEITONAS A GRANEL	KG	27	249
5	Mercearia	8920MD0460396	BARRA DE CEREAIS 25 GR	EA	33	16.420
5	Mercearia	8915MD0263652	BATATA PALA PALA	KG	38	110
5	Mercearia	8940MD0309496	BIFE DE SOJA	KG	40	14
5	Mercearia	8925MD0263749	BOLACHA DE AGUA E SAL	KG	42	11
5	Mercearia	8925MD0447645	BOLO BRIGADEIRO	KG	43	66
5	Mercearia	8920MD0460509	BOLO CHEESECAKE	KG	44	102
5	Mercearia	8925MD0004523	BOLO DE BOLACHA	KG	46	40
5	Mercearia	8925MD0447646	BOLO DE CHOCOLATE COM NOZ	KG	47	37
5	Mercearia	8920MD0460508	BOLO TARTE DE AMENDOIA	KG	50	44
5	Mercearia	8965MD0460510	BRANDY BEBIDA DESTILADA	LI	53	0
5	Mercearia	8955MD0456757	CAFE DESCAFEINADO SAQUETA	EA	59	500
5	Mercearia	8955MD0263840	CAFE SOLUVEL MISTURA	KG	60	32
5	Mercearia	8955MD0389119	CAFE TORRADO GRAO	KG	61	15
5	Mercearia	8935MD0220587	CALDO DE CARNE (CONCENTRADO)	KG	63	15
5	Mercearia	8935MD0220588	CALDO DE GALINHA (CONCENTRADO)	KG	64	14
5	Mercearia	8935MD0220586	CALDO DE PEIXE (CONCENTRADO)	KG	65	9
5	Mercearia	8950MD0263811	CANELA	KG	67	3
5	Mercearia	8920MD0461634	CANELONES DE LEGUMES	KG	68	36
5	Mercearia	8950MD0263824	CARIL EM PO	KG	70	5
5	Mercearia	8915MD0455918	CASTANHA CONGELADA	KG	74	12
5	Mercearia	8915MD0447384	CENOURA BABY CONGELADA	KG	78	214

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
5	Mercearia	8965MD0263882	CERVEJA (0.200 LT)	EA	80	2.966
5	Mercearia	8955MD0263843	CHA	KG	81	10
5	Mercearia	8905MD0460410	CHAMUCA ORIGINAL 30 GR	EA	82	2.008
5	Mercearia	8925MD0460471	CHOCOLATE BARRA CARAMELO E AMENDOIM 50GR	EA	84	2.730
5	Mercearia	8925MD0220577	CHOCOLATE EM PO	KG	85	33
5	Mercearia	8960MD0004555	COCA COLA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	290	50
5	Mercearia	8915MD0456042	COGUMELOS LAMINADOS EM CONSERVA	KG	92	83
5	Mercearia	8950MD0220636	COLORAU	KG	93	31
5	Mercearia	8950MD0220637	COMINHOS	KG	94	6
5	Mercearia	8960MD0263871	CONCENTRADO DE ANANAS	KG	291	365
5	Mercearia	8960MD0220660	CONCENTRADO DE LARANJA	KG	291	482
5	Mercearia	8960MD0263873	CONCENTRADO DE MACA	KG	291	371
5	Mercearia	8960MD0263872	CONCENTRADO DE MARACUJA	KG	291	361
5	Mercearia	8915MD0220492	CONCENTRADO DE TOMATE	KG	95	119
5	Mercearia	8965MD0263880	CONHAQUE	LI	96	10
5	Mercearia	8920MD0263702	CORN-FLAKES	KG	97	151
5	Mercearia	8920MD0263673	COTOVELINHOS	KG	182	85
5	Mercearia	8915MD0220494	COUVE DE BRUXELAS CONGELADA	KG	131	163
5	Mercearia	8950MD0220638	CRAVINHO	KG	102	5
5	Mercearia	8935MD0220596	CREME DE MARISCO	KG	103	72
5	Mercearia	8945MD0220620	CREME VEGETAL	KG	104	292
5	Mercearia	8905MD0263385	CROQUETES (APROX 30G)	EA	106	2.008
5	Mercearia	8920MD0263674	CUS-CUS	KG	107	61
5	Mercearia	8930MD0456889	DOCE DE ABOBORA	KG	111	7
5	Mercearia	8930MD0456051	DOCE FRUTA DOSE INDIVIDUAL 20GR	EA	112	5.950
5	Mercearia	8905MD0263398	EMPADA DE GALINHA	EA	114	700
5	Mercearia	8905MD0263379	ENROLADINHOS DE SALSICHA (APROX 45G)	EA	115	560
5	Mercearia	8915MD0220500	ERVILHAS (GRAO) CONGELADAS	KG	117	172
5	Mercearia	8915MD0455925	ESPARREGADO CONG	KG	119	298
5	Mercearia	8965MD0263891	ESPUMANTE	LI	121	48
5	Mercearia	8920MD0263670	FARINHA DE MANDIOCA	KG	122	14
5	Mercearia	8920MD0263662	FARINHA DE TRIGO	KG	123	197
5	Mercearia	8920MD0220561	FARINHA MAIZENA	KG	124	13
5	Mercearia	8915MD0220506	FAVAS (SEM CASCA) CONGELADAS	KG	126	139
5	Mercearia	8915MD0220508	FEIJAO BRANCO	KG	128	158
5	Mercearia	8915MD0220512	FEIJAO FRADE	KG	129	137
5	Mercearia	8915MD0263606	FEIJAO PRETO	KG	130	149
5	Mercearia	8915MD0220510	FEIJAO VERMELHO	KG	132	190
5	Mercearia	8920MD0263703	FLOCOS DE AVEIA	KG	141	81
5	Mercearia	8905MD0263400	FOLHADOS	EA	143	75
5	Mercearia	8915MD0314646	FRUTOS SILVESTRES CONGELADOS	KG	145	10
5	Mercearia	8960MD0263856	GASOSA	LI	147	55
5	Mercearia	8910MD0263601	GELADO EMBALADO (1 DL)	EA	148	438
5	Mercearia	8925MD0263716	GELATINA (EM PO)	KG	149	9
5	Mercearia	8950MD0263821	GENGIBRE	KG	150	4

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
5	Mercearia	8965MD0003931	GIN	LI	151	33
5	Mercearia	8915MD0220518	GRAO DE BICO	KG	152	175
5	Mercearia	8940MD0460501	HAMBURGUER MISTURA DE VEGETAIS	KG	155	15
5	Mercearia	8960MD0004569	ICE TEA, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS	EA	156	38
5	Mercearia	8910MD0460397	IOGURTE DE AROMA 125 GR	EA	157	3.867
5	Mercearia	8910MD0263558	IOGURTE LIQUIDO DOSE INDIVID 170GR APROX	EA	158	7.892
5	Mercearia	8965MD0263894	JEROPIGA	LI	159	11
5	Mercearia	8920MD0263685	LASANHA FOLHA	KG	182	122
5	Mercearia	8910MD0263545	LEITE COM CHOCOLATE (2 DL)	EA	162	6.520
5	Mercearia	8925MD0263726	LEITE CREME	KG	163	4
5	Mercearia	8910MD0263552	LEITE MEIO GORDO ULTRA PASTEURIZADO	LI	164	1.878
5	Mercearia	8915MD0263610	LENTILHA	KG	165	78
5	Mercearia	8965MD0220664	LICOR	LI	166	27
5	Mercearia	8915MD0220526	LOURO	KG	171	12
5	Mercearia	8920MD0263678	MACARRONETE RISCADO	KG	182	94
5	Mercearia	8915MD0263624	MACEDONIA CONGELADA	KG	174	606
5	Mercearia	8950MD0313373	MAIONESE	KG	175	221
5	Mercearia	8910MD0263560	MANTEIGA C/ ALHO (15 A 20 GR)	EA	177	7.291
5	Mercearia	8910MD0457640	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 10 GM	EA	178	17.993
5	Mercearia	8930MD0447446	MARMELADA GODES 20 GR	EA	179	5.561
5	Mercearia	8920MD0220564	MASSA ESPARGUETE	KG	182	163
5	Mercearia	8920MD0310668	MASSA FOLHADA	KG	181	15
5	Mercearia	8920MD0447481	MASSA FUSILLE TRICOLOR	KG	182	267
5	Mercearia	8920MD0458070	MASSA TAGLIATELLE	KG	182	146
5	Mercearia	8920MD0263672	MASSINHAS (DIVERSAS)	KG	182	73
5	Mercearia	8925MD0310669	MEL	KG	183	7
5	Mercearia	8920MD0263661	MILHO DOCE	KG	190	508
5	Mercearia	8920MD0456890	MINI-TOSTAS	KG	191	11
5	Mercearia	8925MD0456978	MIOLO AMENDOIM COM MEL	KG	192	4
5	Mercearia	8925MD0456980	MIOLO CAJU COM SAL	KG	193	4
5	Mercearia	8950MD0263835	MOLHO BECHAMEL	KG	197	204
5	Mercearia	8950MD0220640	MOLHO DE TOMATE (KETCHUP)	KG	198	89
5	Mercearia	8950MD0263833	MOLHO DEMI-GLACE	KG	199	6
5	Mercearia	8950MD0263904	MOLHO INGLÊS EM LITROS	LI	200	23
5	Mercearia	8950MD0461636	MOLHO PESTO 190 GR	EA	201	64
5	Mercearia	8950MD0263832	MOLHO SOJA	LI	202	26
5	Mercearia	8950MD0263827	MOSTARDA	KG	206	56
5	Mercearia	8925MD0220581	MOUSSE DE CHOCOLATE	KG	207	46
5	Mercearia	8910MD0312951	NATA, PACOTE 1 LI	LI	208	376
5	Mercearia	8950MD0220645	NOZ MOSCADA	KG	209	8
5	Mercearia	8925MD0220582	NOZ, MIOLO	KG	210	0
5	Mercearia	8945MD0263797	OLEO DE AMENDOIM	LI	211	1.022
5	Mercearia	8950MD0220646	OREGAOS	KG	212	16
5	Mercearia	8910MD0456883	OVO DE CODORNIZ	EA	214	300
5	Mercearia	8910MD0220457	OVO INTEIRO PASTEURIZADO	KG	215	587

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
5	Mercearia	8910MD0263593	OVOS - CLASSE A	EA	216	14.828
5	Mercearia	8920MD0220569	PAO RALADO	KG	228	47
5	Mercearia	8905MD0460400	PASTEL DE BACALHAU 30 GR	EA	230	2.008
5	Mercearia	8925MD0263722	PASTEL DE NATA	EA	231	1.510
5	Mercearia	8925MD0263769	PASTILHAS ELASTICAS	EA	232	1.080
5	Mercearia	8950MD0310656	PAU DE CANELA	KG	234	4
5	Mercearia	8915MD0220538	PESSEGO EM CALDA	CN	246	121
5	Mercearia	8950MD0220648	PICKLES	KG	248	82
5	Mercearia	8950MD0220649	PIMENTA	KG	249	15
5	Mercearia	8950MD0220652	PIRI-PIRI	KG	250	3
5	Mercearia	8920MD0263681	PIZZA (150G)	EA	251	925
5	Mercearia	8910MD0263579	QUEIJO AZEITAO	KG	255	9
5	Mercearia	8910MD0263581	QUEIJO CABRA	KG	256	9
5	Mercearia	8910MD0263572	QUEIJO DA ILHA	KG	257	15
5	Mercearia	8910MD0263588	QUEIJO DE SERPA	KG	258	9
5	Mercearia	8910MD0220460	QUEIJO FLAMENGO	KG	259	1.231
5	Mercearia	8910MD0220459	QUEIJO FLAMENGO RALADO	KG	260	75
5	Mercearia	8910MD0458989	QUEIJO FRESCO VACA, MEIO GORDO, 80 GR	EA	261	3.234
5	Mercearia	8910MD0457757	QUEIJO MOZARELLA BOLA FRESCO	KG	262	51
5	Mercearia	8910MD0263575	QUEIJO OVELHA AMANTEIGADO	KG	263	15
5	Mercearia	8910MD0263563	QUEIJO SERRA	KG	264	9
5	Mercearia	8940MD0455667	QUINOA	KG	265	15
5	Mercearia	8910MD0263568	REQUEIJAO	KG	266	15
5	Mercearia	8905MD0263389	RISSOIS DE CAMARAO (APROX 55G)	EA	267	408
5	Mercearia	8905MD0263388	RISSOIS DE CARNE (APROX 55G)	EA	268	2.118
5	Mercearia	8950MD0220653	SAL GROSSO	KG	270	591
5	Mercearia	8950MD0220654	SAL REFINADO	KG	271	43
5	Mercearia	8,95019E+12	SAL REFINADO UNIDOSE 1GR	EA	272	3.020
5	Mercearia	8925MD0263738	SALAME DE CHOCOLATE	KG	273	205
5	Mercearia	8905MD0460398	SALSICHA EM CONSERVA 35 GR	EA	276	6.383
5	Mercearia	8940MD0454858	SEITAN	KG	281	11
5	Mercearia	8940MD0309495	SOJA GRANULADA GROSSA	KG	282	18
5	Mercearia	8935MD0220599	SOPA DE CEBOLA	KG	285	11
5	Mercearia	8925MD0263765	SULTANAS	KG	286	24
5	Mercearia	8960MD0263902	SUMO (2 DL)	EA	287	18.380
5	Mercearia	8960MD0455083	SUMO ANANAS COM GAS 1,5L	EA	288	38
5	Mercearia	8960MD0455082	SUMO LARANJA COM GAS 1,5L	EA	289	50
5	Mercearia	8950MD0310684	TABASCO	LI	292	9
5	Mercearia	8915MD0263653	TAMARA	KG	293	4
5	Mercearia	8940MD0341769	TOFFU BRANCO	KG	296	27
5	Mercearia	8915MD0263627	TOMATE PELADO (EM CONSERVA)	KG	297	430
5	Mercearia	8950MD0220655	TOMILHO	KG	298	6
5	Mercearia	8925MD0263736	TORTA DE LARANJA	KG	299	31
5	Mercearia	8940MD0309492	TORTELLONI LACTO-OVO-VEGETARIANO	KG	300	47
5	Mercearia	8920MD0263697	TOSTAS	KG	191	11
5	Mercearia	8950MD0220656	VINAGRE	LI	304	337

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
5	Mercearia	8950MD0310690	VINAGRE BALSAMICO	LI	305	19
5	Mercearia	8950MD0352132	VINAGRE PACOTE 10 ML	PZ	306	960
5	Mercearia	8965MD0263892	VINHO APERITIVO (MARTINI)	LI	307	18
5	Mercearia	8965MD0263890	VINHO APERITIVO (FAVAIOS)	LI	308	27
5	Mercearia	8965MD0455306	VINHO BRANCO FRISANTE	LI	309	113
5	Mercearia	8965MD0220668	VINHO DO PORTO	LI	310	47
5	Mercearia	8965MD0263884	VINHO MADURO BRANCO	LI	311	1.874
5	Mercearia	8965MD0263888	VINHO MADURO BRANCO(7.5 DL)	EA	312	88
5	Mercearia	8965MD0263886	VINHO MADURO BRANCO(RESERVA)	LI	313	60
5	Mercearia	8965MD0263885	VINHO MADURO TINTO	LI	314	3.824
5	Mercearia	8965MD0263889	VINHO MADURO TINTO (7.5 DL)	EA	315	88
5	Mercearia	8965MD0263887	VINHO MADURO TINTO(RESERVA)	LI	316	60
5	Mercearia	8965MD0263895	VINHOS VERDES	LI	317	159
5	Mercearia	8965MD0310673	WHISKY	LI	318	19

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_BA4 - Pão/BA4

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						Açores
						BA4
						5004
P	Pao	8925MD0004545	AZEVA	KG	28	20
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	73
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	20
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	38
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	37
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	20
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	696
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	20
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	63
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	110
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	27
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	243
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	252
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	17
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	44
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	632
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	7.584
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	16
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	20

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_BA1 - Pão/BA1

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						BA1
						5001
P	Pao	8925MD0004545	AZEVA	KG	28	26
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	187
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	26
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	93
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	68
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	26
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	2.229
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	26
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	631
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	160
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	24
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	773
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	845
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	44
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	426
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	1.544
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	21.413
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	22
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	26

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_CFMTFA - Pão/CFMTFA

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						CFMTFA
						5002
P	Pao	8925MD0004545	AZEVA	KG	28	31
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	281
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	31
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	124
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	110
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	31
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	2.539
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	31
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	1.550
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	194
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	64
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	787
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	756
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	141
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	1.057
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	1.817
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	38.639
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	27
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	31

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_BA5 - Pão/BA5

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						BA5
						5005
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	26
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	105
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	26
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	71
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	53
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	26
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	1.615
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	26
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	174
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	158
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	44
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	507
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	548
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	24
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	119
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	1.061
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	13.172
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	22
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	26

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_BA6 - Pão/BA6

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						BA6
						5006
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	29
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	120
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	29
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	84
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	60
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	29
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	1.856
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	29
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	198
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	179
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	56
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	583
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	634
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	28
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	135
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	1.540
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	15.658
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	25
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	29

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_CT - Pão/CT

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						CT
						5007
P	Pao	8925MD0004545	AZEVA	KG	28	17
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	54
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	17
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	31
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	28
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	17
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	489
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	17
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	74
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	82
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	15
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	150
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	160
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	7
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	51
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	292
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	3.988
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	13
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	17

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÉNEROS

A FORNECER – Lote P_DGMFA - Pão/DGMFA

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						DGMFA
						5008
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	18
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	57
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	18
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	30
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	30
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	18
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	430
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	18
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	50
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	86
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	12
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	132
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	135
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	4
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	35
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	428
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	3.295
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	14
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	18

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_BA11 - Pão/BA11

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						BA11
						5011
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	24
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	130
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	24
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	67
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	59
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	24
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	1.781
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	24
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	537
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	143
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	48
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	529
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	607
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	34
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	332
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	1.102
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	18.463
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	20
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	24

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_AM1 - Pão/AM1

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						AM1
						5021
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	18
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	58
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	18
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	31
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	30
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	18
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	635
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	18
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	124
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	89
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	17
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	209
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	232
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	13
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	86
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	414
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	7.549
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	14
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	18

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_AT1 - Pão/AT1

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						AT1
						5022
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	16
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	50
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	16
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	23
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	26
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	16
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	270
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	16
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	50
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	75
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	8
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	85
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	87
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	4
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	35
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	474
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	2.701
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	12
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	16

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_UAL - Pão/UAL

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						UAL
						5038
P	Pao	8925MD0004545	AZEVIA	KG	28	25
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	133
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	25
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	93
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	66
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	25
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	2.173
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	25
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	125
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	173
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	55
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	620
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	704
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	9
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	86
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	1.847
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	12.283
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	23
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	25

QUANTIDADES MÁXIMAS PREVISÍVEIS DE GÊNEROS

A FORNECER – Lote P_CA - Pão/CA

Lote	Descrição lote	NNA	Descrição	UMB	ET	Quantidade
						CA
						5043
P	Pao	8925MD0004545	AZEVA	KG	28	23
P	Pao	8920MD0458126	BOLO COMEMORATIVO	KG	45	88
P	Pao	8920MD0455671	BOLO RAINHA	KG	48	23
P	Pao	8925MD0263753	BOLO REI	KG	49	61
P	Pao	8925MD0263745	BOLOS DE PASTELARIA (MINIATURAS)	KG	51	45
P	Pao	8925MD0004548	BROA CASTELAR	KG	54	23
P	Pao	8920MD0263696	BROA DE MILHO	KG	55	1.325
P	Pao	8920MD0455686	COSCUROES	KG	99	23
P	Pao	8925MD0263740	CROISSANT	KG	105	175
P	Pao	8925MD0263755	FILHOS	EA	140	133
P	Pao	8925MD0263748	FOLAR	KG	142	47
P	Pao	8920MD0263695	PAO CENTEIO	KG	221	441
P	Pao	8920MD0456138	PAO COM SEMENTES	KG	222	485
P	Pao	8920MD0263691	PAO DE FORMA	KG	224	21
P	Pao	8920MD0263693	PAO DE LEITE	KG	225	119
P	Pao	8920MD0263690	PAO INTEGRAL	KG	226	557
P	Pao	8920MD0263694	PAO MISTURA	KG	227	11.960
P	Pao	8920MD0455684	SONHOS	KG	284	19
P	Pao	8925MD0447393	TRONCO DE NATAL	KG	302	23

Anexo II

PONTOS DE ENTREGA - MORADAS DAS UNIDADES DA FORÇA AÉREA

CENTRO	UNIDADE	ABREVIATURA	REGIÃO	MORADA	LOCALIDADE	CONTACTO TELEFÓNICO
5005	BASE AÉREA N.º 5	BA5	NORTE	Serra do Porto de Urso, 2425-022 Monte Real	LEIRIA	+351 244618041
5021	AERÓDROMO DE MANOBRA N.º1	AM1	NORTE	Rua da Base Aérea, 3885-718 Maceda	OVAR	+351 256790964
5001	BASE AÉREA N.º 1	BA1	CENTRO	Granja do Marquês, 2715-021 Pêro Pinheiro	SINTRA	+351 219678924
5002	CENTRO DE FORMAÇÃO MILITAR E TÉCNICA DA FORÇA AÉREA	CFMTFA	CENTRO	2580-242 Ota	ALENQUER	+351 263740149
5008	DEPÓSITO GERAL DE MATERIAL DA FORÇA AÉREA	DGMFA	CENTRO	Rua dos Pioneiros da Aviação, 2615 Alverca	ALVERCA	+351 219589965
5022	AERÓDROMO DE TRÂNSITO N.º1	AT1	CENTRO	Portela, 1700-109 Lisboa	LISBOA	+351 218505514
5038	UNIDADE DE APOIO DE LISBOA	UAL	CENTRO	Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º1 2614-506 Amadora	AMADORA	+351 214723590
5043	COMANDO AÉREO	CA	CENTRO	Av. Ten Martins Monsanto, 1500-589 Lisboa	LISBOA	+351 211594504
5006	BASE AÉREA N.º 6	BA6	SUL	2870-064 Montijo	MONTIJO	+351 212328542
5007	CAMPO DE TIRO	CT	SUL	2890-403 Samora Correia	ALCOCHETE	+351 212348929
5011	BASE AÉREA N.º 11	BA11	SUL	7800-958 Beja	BEJA	+351 284314533
5004	BASE AÉREA N.º 4	BA4	AÇORES	Estrada do Juncal, Porta da BA4, 9760-402 Praia da Vitória	AÇORES – ILHA TERCEIRA	+351 295540878

Anexo III**RELATÓRIO DE RECEÇÃO COM ANOMALIAS****Relatório de Receção com Anomalia**

Nº

(### / AA)



Data



Fornecedor



Nº Pedido Compra

Nº Encomenda



Tipo e Nº de Documento de Transporte



Responsável pela Receção

(Posto / Nome)

Preencher com uma Cruz (X) a(s) opção(es) aplicável(is)

(Assinalar no Documento de Transporte de Material o(s) artigo(s) com anomalia e a respetiva(s) anomalia, de acordo com os itens apresentados em baixo)

**Não
Conforme**

Quantidade



Qualidade



Estado da Embalagem



Inspeção Visual da Embalagem/Produto



Cor



Textura



Forma



Inspeção Olfática (odor)

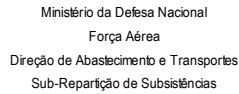


Prazo de Validade



Temperatura do Veículo de Transporte (se aplicável)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ANOMALIAS DE FORNECEDORES



Nº Contrato: _____ Lote: _____ Região: _____
Fornecedor: _____ Mês: _____ Data: _____

Taxa Penaliz.: 10,00% sobre o valor total dos géneros em falta (sem IVA).

Nº	Data	Nº Encomenda	Nº Géneros c/ Qtd em falta	Valor Total Géneros	Nº Fatura a desc. a Penaliz.	Valor a Descontar
					Total	

Taxa Penaliz.: 15,00% sobre o valor total dos géneros em causa (sem IVA).

Nº	Data	Nº Encomenda	Tipo de Anomalia de Qualidade	Nº Géneros c/ Qualid.Inf.	Valor Total Géneros	Nº Fatura a descontar a Penalização	Valor a Descontar
						Total	

Taxa Penaliz.: sobre o valor total dos géneros em falta (sem IVA), por cada dia de atraso.

[illegible]

Penalidade: 5,00 € por fatura emitida não conforme.

Nº	Data	Nº Encomenda	Tipo de Erro Administ.	Nº Fatura com Anomalia	Nº Fatura a desc. a Penaliz.	Valor a Descontar
					Total	

Valor Total de Penalizações (1 + 2 + 3 + 4):

Anexo V

TEMPERATURA DOS GÉNEROS DURANTE A ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO

(Adaptado do Esclarecimento Técnico n.º 2 / DGAV / 2019 – Direção Geral de Alimentação e Veterinária)

MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO

- A aplicação de frio (refrigeração, congelação e ultracongelação) tem por objetivo retardar ou inibir a multiplicação dos microrganismos responsáveis pela decomposição dos alimentos, permitindo prolongar a vida útil dos géneros alimentícios. A multiplicação dos microrganismos ou a formação de toxinas podem ser inibidas, caso os géneros alimentícios sejam conservados a temperaturas adequadas. Por essa razão, a manutenção e o controlo da cadeia de frio são fundamentais na segurança de muitos géneros alimentícios. No entanto, são admissíveis períodos muito limitados sem controlo da temperatura, sempre que tal seja necessário para permitir o manuseamento durante a preparação, o transporte, a armazenagem, a exposição e a apresentação dos alimentos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

- A legislação alimentar apenas determina requisitos específicos de temperatura para alguns géneros alimentícios de origem animal. A temperatura a que os outros géneros alimentícios de origem animal devem ser mantidos é determinada pelo operador que os produz, atendendo ao seu sistema de controlo baseado nos princípios do HACCP, em função das características do género alimentício (composição, características físico-químicas, estado físico, tipo de embalagem e tempo de vida comercial útil), do tipo de distribuição e do tipo de consumo.
- Assim, quando a temperatura não está estabelecida na legislação, deverá ser assegurado que a temperatura de armazenamento e transporte não ultrapasse aquela que foi determinada pelo operador responsável pela rotulagem do género alimentício.

**VALORES DE TEMPERATURA DE ACONDICIONAMENTO EM AMBIENTE
REFRIGERADO E CONGELADO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
ORIGEM ANIMAL – REQUISITOS LEGAIS**

					Armazenagem	Transporte	Exposição
Ultracongelados					≤ - 18°C	≤ - 18°C (tolerância de 3°C)	≤ - 18°C (tolerância de 6°C)
Congelados	Carne ¹⁾	Carne separada mecanicamente			≤ - 18°C	≤ - 18°C	≤ - 18°C
		Outras			≤ - 12°C	≤ - 12°C	≤ - 12°C
	Produtos da Pesca	Peixe congelado em salmoura para fabrico de conservas			≤ - 9°C	≤ - 9°C	Não aplicável
		Outros			≤ - 18°C	≤ - 18°C (tolerância de 3°C)	≤ - 18°C (tolerância de 6°C)
Refrigerados	Carne	Carne fresca	Aves, Lagomorfos e caça menor		≤ + 4°C	≤ + 4°C	≤ + 4°C
			Outras espécies		≤ + 7°C	≤ + 7°C	≤ + 7°C
			Miudezas		≤ + 3°C	≤ + 3°C	≤ + 3°C
		Carne picada e carne separada mecanicamente			≤ + 2°C	≤ + 2°C	≤ + 2°C
		Preparados de carne ²⁾			≤ + 4°C	≤ + 4°C	≤ + 4°C
		Produtos à base de carne			≤ + 6°C	≤ + 6°C	≤ + 6°C
	Pescado	Produtos da pesca	Bacalhau e espécies afins	Verdes e semi-secos	≤ + 4°C	≤ + 4°C	≤ + 4°C
				Secos	≤ + 7°C	≤ + 7°C	≤ + 7°C
			Outros		Temperatura próxima da do gelo fundente	Temperatura próxima da do gelo fundente	Temperatura próxima da do gelo fundente
		Moluscos bivalves vivos (MBV)			3)	3)	3)
	Leite cru e Colostro	Recolha diária			≤ + 8°C	≤ + 10°C	Não aplicável
		Recolha não diária			≤ + 6°C	≤ + 10°C	Não aplicável
	Ovos					Ambiente fresco e seco e ao abrigo da luz	Ambiente fresco e seco e ao abrigo da luz

1) A carne picada apenas pode ser armazenada e transportada refrigerada ou ultracongelada.

2) Os preparados de carne com carne picada devem ser transportados para os locais de venda, ser armazenados e expostos nesses locais a uma temperatura $\leq + 2^{\circ}\text{C}$.

3) Os MBV devem ser mantidos a uma temperatura que não seja prejudicial à sua segurança ou viabilidade.

ENQUADRAMENTO LEGAL

- Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril de 2004, estabelece regras gerais destinadas aos operadores das empresas do setor alimentar no que se refere à higiene dos géneros alimentícios.
- Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de abril de 2004, estabelece regras específicas para os operadores das empresas do setor alimentar no que se refere à higiene dos géneros alimentícios de origem animal.
- Regulamento (CE) n.º 589/2008 de 23 de junho, estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 no que respeita às normas de comercialização dos ovos.
- Decreto-Lei n.º 251/91, de 16 de julho, define alimentos ultracongelados e estabelece as regras relativas à sua preparação, acondicionamento e rotulagem.
- Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e na Venda de Carnes e seus Produtos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 37/2004, de 26 de fevereiro, estabelece as condições a que deve obedecer a comercialização dos produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados e descongelados.
- Decreto-Lei n.º 25/2005, de 28 de janeiro, estabelece as condições a que deve obedecer a comercialização do bacalhau salgado, verde, semissecado ou seco, e das espécies afins salgadas, verdes, semissecas ou secas.

Os requisitos estabelecidos da legislação em vigor são aplicáveis ao longo da cadeia alimentar nas fases de produção, transformação, armazenagem e distribuição. Estes requisitos não são aplicáveis:

- À produção primária destinada ao uso doméstico privado;
- À preparação, manipulação e armazenagem doméstica de alimentos para consumo doméstico privado;
- Ao fornecimento direto, pelo produtor, de pequenas quantidades de produtos de produção primária ao consumidor final ou ao comércio local que fornece diretamente o consumidor final.

Anexo VI**LISTA DE EMPRESAS SUBCONTRATADAS**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SUBCONTRATADA				INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ENTREGAS	
DESIGNAÇÃO	NIF	CONTACTO TELEFÓNICO	EMAIL	LOTE(S) QUE ENTREGA	UNIDADE(S) DA FORÇA AÉREA ONDE ENTREGA

Anexo VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÉNEROS

(a serem disponibilizadas na plataforma eletrónica
utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em

<https://www.acingov.pt>)

Anexo VIII

INCUMPRIMENTOS PARA EFEITOS DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

LOTE	DENOMINAÇÃO LOTE	N.º SEMANAS TOTAL CONTRATO	N.º ENTREGAS SEMANAIS PREVISTAS POR UNIDADE DA FORÇA AÉREA	N.º UNIDADES POR LOTE	N.º ENTREGAS PREVISTAS TOTAL CONTRATO POR LOTE (a)	N.º TOTAL DE INCUMPRIMENTOS ADMITIDOS POR LOTE (b)
N1	PEIXE / NORTE	52	2	2	208	8
N2	CARNE / NORTE					
N3	HORTÍCOLAS / NORTE					
N4	FRUTAS / NORTE					
N5	MERCEARIAS / NORTE					
C1	PEIXE / CENTRO	52	2	6	624	25
C2	CARNE / CENTRO					
C3	HORTÍCOLAS / CENTRO					
C4	FRUTAS / CENTRO					
C5	MERCEARIAS / CENTRO					
S1	PEIXE / SUL	52	2	3	312	12
S2	CARNE / SUL					
S3	HORTÍCOLAS / SUL					
S4	FRUTAS / SUL					
S5	MERCEARIAS / SUL					
A1	PEIXE / AÇORES	52	2	1	104	4
A2	CARNE / AÇORES					
A3	HORTÍCOLAS / AÇORES					
A4	FRUTAS / AÇORES					
A5	MERCEARIAS / AÇORES					
P_BA4	PÃO / AÇORES	52	7	1	365	15
P_BA1	PÃO / BA1	52	7	1	365	15
P_CFMFA	PÃO / CFMFA	52	7	1	365	15
P_BA5	PÃO / BA5	52	7	1	365	15
P_BA6	PÃO / BA6	52	7	1	365	15
P_CT	PÃO / CT	52	7	1	365	15
P_DGMFA	PÃO / DGMFA	52	7	1	365	15
P_BA11	PÃO / BA11	52	7	1	365	15
P_AM1	PÃO / AM1	52	7	1	365	15
P_AT1	PÃO / AT1	52	7	1	365	15
P_UAL	PÃO / UAL	52	7	1	365	15
P_CA	PÃO / CA	52	7	1	365	15

(a) Cálculo efetuado para 52 (cinquenta e duas) semanas multiplicadas pelo número de entregas semanais em cada uma das Unidades que constituem o Lote.

(b) Valor correspondente a 4% (quatro por cento) do total de entregas previstas, arredondado por excesso quando o valor é $\geq 0,5$ e por defeito quando o valor é $< 0,5$.